



# Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado de acordo com a Lei nº 0377/2001

PREFEITO JOSELYR BENEDITO SILVESTRE

Secretaria  
Municipal de  
Comunicação

AVARÉ - SÁBADO, 8 DE DEZEMBRO DE 2007

www.avare.sp.gov.br

ANO VII Nº 336

## Banda Calypso estará encerrando a 7ª Fest Country com show neste domingo

Está se encerrando neste final de semana mais uma edição da Fest Country, considerada uma das principais festas populares do interior do Estado. Este ano a festa contou com uma série de atrações para o público com shows artísticos de alto nível que se apresentaram na arena montada no Parque de Exposições. **Página 16.**



A dupla César Menoti e Fabiano se apresentará nesta noite

## Leilão de ovinos vai movimentar Fest Country

Neste sábado, 8, a partir das 15 horas no Tatersal do Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel acontece o I Leilão do Núcleo Sudoeste Paulista de Criadores de Ovinos, evento que

marca oficialmente a abertura da I Ovino Fest – Exposição, Julgamentos e Leilão de Ovinos dentro da sétima edição da Fest Country da Estância Turística de Avaré. **Página 15.**

**Cavalgada da Fest Country foi um sucesso**

**Página 16.**



Julgamentos de classificação de ovinos: somente os melhores vencem



O show da Banda Calypso é bastante aguardado neste domingo no encerramento da festa

## Enfeites natalinos embelezam o centro da cidade

As principais ruas da cidade já estão enfeitadas com temas natalinos. Os enfeites embelezam a cidade e despertam o clima de Natal em todos que frequentam as ruas centrais neste período. **Página 18.**

## Avareense é campeão do Rodeio Amador

**Página 16.**

## POSTOS DE VENDA DE CARTÕES DA ZONA AZUL

**Livraria e Locadora Betel** - Rua Pernambuco, 1715  
**Center Som Watanabe** - Rua Alagoas, 1543  
**Banca Central** - Rua Rio Grande do Sul, s/nº  
**Banca do Mercado** - Praça da Independência, s/nº  
**Abavil** - Rua Pernambuco, 1346  
**Farmais** - Rua Rio Grande do Sul, 1355  
**Babucha** - Rua Pernambuco, 1472  
**Brilho Sutil** - Rua Alagoas, 1599  
**Planeta Vídeo** - Rua Pernambuco, 1330  
**A Baiúca** - Rua Rio Grande do Sul, 1389  
**Xerox e Chaveiro Center** - Rua Pernambuco, 1271  
**Café do Ponto** - Rua Santa Catarina, 1386  
**Victória Delicatessen** - Rua Santa Catarina, 1290  
**Casa Chaddad** - Largo São João, 200  
**Young Store** - Rua Rio Grande do Sul, 1244  
**Distribuidora Avaré de Publicações**  
 Rua Rio de Janeiro, 1626

**Retire gratuitamente o  
Semanaário Oficial da  
Estância Turística de  
Avaré no Paço Municipal  
e nas Bancas de Jornais**



### EXPEDIENTE

*Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré,  
criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no  
Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de  
Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete)  
em 08.03.2004.*

*Esta é uma publicação semanal, com circulação aos  
sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais  
e repartições públicas.*

*Tiragem: 7.000 exemplares*

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 1810  
☎ 3711-2555**

**semanarioavare@yahoo.com.br**

**Diretor Presidente: Rodivaldo Ripoli  
Diretor Vice Presidente: Daniel Gomes Cruz  
Diretor Responsável: João Luiz Ramalho**

**IMPRESSÃO:  
EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL S/C LTDA.  
Avenida 11, 261 - CEP 13500-350 - Rio Claro/SP**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ALBERGUE MUNICIPAL .....	3733-6441	EMEB ALZIRA PAVÃO .....	3733-7016
ALMOXARIFADO DA SAÚDE .....	3732-7144	EMEB JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO .....	3733-7018/ 37334944
ARQUIVO MORTO .....	3732-8464	EMEB MARIA NAZARÉ ABS PIMENTEL .....	3732-8686
AMBULATÓRIO DST / AIDS .....	3732-5030	EMEB LICÍNIA DE OLIVEIRA GUAZELLI .....	3732-8998
BANCO DO POVO .....	3732-6101	EMEB CELINA VILELA D. BRUNO .....	3731-7177
BIBLIOTECAMUNICIPAL .....	3733-6004	EMEB EVANI ELAINE BATOCHIO CASOLATO .....	3731-7022
CAMPING MUNICIPAL .....	3731-9153	EMAPA .....	3731-1843/ 3733-1549
CASA DA MULHER .....	3732-1744	FEBEM .....	3733-2677
CASA ABRIGO FEMININO .....	3732-6012	PORTARIA DA GARAGEM .....	3733-1541/ 3733-1536/ 3733-8866
CASA ABRIGO MASCULINO .....	3733-1967	DISK ILUMINAÇÃO .....	3732-8844/ 0800 707 0770
CASA DUPIÁ .....	3731-1595	JUNTA MILITAR .....	3733-7014
CASA TRANSITÓRIA .....	3733-2157	INCRA .....	3711-2547
CENTRO ADMINISTRATIVO .....	3711-2533	PAS BOM SUCESSO .....	3732-0970
CPD .....	3732-5335	PAS BAIRRO ALTO .....	3732-0814
CENTRO EDUCAÇÃO (CENTRINHO) .....	3733-4775	PAS BRABÂNCIA/VILA JARDIM .....	3733-2977
CEREST-CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR .....	3732-7203	PAS VERA CRUZ .....	3733-2979
CENTRO COMUNITÁRIO BANDEIRANTE .....	3732-0902	PAS JARDIM BRASIL .....	3733-3044
CEI JANDIRA PEREIRA .....	3733-9798	PAS BARRA GRANDE .....	3733-6677
CEI CAROLINA PUZIELO .....	3732-0699	PSF I CECÍLIO JORGE NETO .....	3733-2929
CEI ANA SOARES DE OLIVEIRA .....	3731-1441	PSF II FERNANDO HIRATA .....	3731-2121
CEI SANTA TEREZINHA .....	3732-0033	PSF III DANTE CAVECCI .....	3732-4134
CEI DONA BIDUNGA .....	3733-3050	PSF IV DR. CARLOS APARECIDO BANDEIRA .....	3731-9347
CEI DONA OLGA GIRALDI BRITO .....	3732-7826	POSTO DE SAÚDE .....	3711-2400/ 3732-9022/ 0800 770 1920
CEI ANTONIA DA SILVA DIAS (BARRA GRANDE) .....	3733-6688	PASSE ESCOLAR .....	3733-4440 3711-2219
CEI JOSÉ MARIA PORTO .....	3733-1946	PAÇO MUNICIPAL .....	3711-2500
CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL .....	3731-1909	PONTE ALTA .....	3731-4000
CORPO DE BOMBEIROS .....	3733-1563/ 3732-5758/ 193	PROCON .....	3733-7010/ 3733-7565
CONSELHO TUTELAR .....	3732-1199	POLÍCIA MONTADA .....	3732-3456
COMUNIDADE TERAPÊUTA (CHÁCARA PRIMAVERA) .....	3733-2666	POSTO POLICIAL COSTA AZUL .....	3731-7158
CSU-CENTRO SOCIAL URBANO .....	3732-2466	PRONTO-SOCORRO .....	3733-7341/ 3733-7177
COZINHA PILOTO-DEPÓSITO .....	3732-5997	SECRETARIA DA SAÚDE .....	3733-8277/ 3732-8263
COZINHA PILOTO .....	3733-4885/ 3733-7015	SECRETARIA DA AGRICULTURA .....	3733-1977
DELEGACIA- POSTO DE INVESTIGAÇÃO .....	3733-5404	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	3711-2211
EMEB PROFESSOR ULISSES SILVESTRE .....	3731-9665	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL .....	3732-0282
EMEB FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES .....	3732-7541	SECRETARIA DA CULTURA .....	3733-3046/ 3732-5057
EMEB DONA ANNA NOVAES .....	3733-5353/ 3733-7727	SECRETARIA DE TURISMO .....	3732-8009
EMEB ORLANDO CORTEZ .....	3733-8246	SECRETARIA DE ESPORTES .....	3732-0756
EMEB MANECO DIONÍSIO .....	3733-9001/ 3732-2411	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO .....	3711-2531
EMEB PROFº ZAINÉ ZEQUI OLIVEIRA .....	3733-9099/ 3733-5363	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS .....	3711-2546
EMEB SALIM ANTONIO CURIATI .....	3733-9599/ 3732-2868	TERMINAL RODOVIÁRIO .....	3731-2702
EMEB PROFº CLARINDO MACEDO .....	3733-3442/ 3733-7019	TIRO DE GUERRA .....	3732-0965
EMEB PROFº VITOR LAMPARELLI .....	3732-2342/ 37335225	VELÓRIO MUNICIPAL .....	3732-5105
EMEB PROFº ELIZABETH JESUS DE FREITAS .....	3732-4200/ 3733-9448	ZONA AZUL .....	3732-7288
EMEB FLÁVIO NASCIMENTO .....	3733-5333/ 3733-6559		
EMEB PROFº MARIA TEREZA DE O. PICALHO .....	3733-7017/ 3733-6662		



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

MUNICÍPIO DE AVARE  
5º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	a realizar
<b>Receitas Correntes (A)</b>	121.638.550,00	183.140.296,17	15.182.067,95	15.881.589,33	78.117.883,97	77.402.431,68	23.737.864,97
Tributárias	20.252.800,00	27.435.539,60	2.666.188,00	2.660.275,86	13.848.071,00	13.822.162,42	3.431.177,18
Impostos	14.891.000,00	14.637.500,50	1.323.765,00	1.319.253,31	11.355.687,00	11.340.585,17	2.495.915,33
IPTU	6.355.000,00	6.357.150,00	667.100,00	664.463,47	3.484.650,00	3.477.094,18	1.106.073,82
ISSQN	3.750.000,00	3.361.668,40	1.241.400,00	1.259.777,34	4.200.135,00	4.200.079,23	1.161.589,19
ITBI	1.746.000,00	1.094.930,00	123.800,00	123.777,34	783.930,00	782.863,42	292.066,58
IRRF	840.000,00	1.043.752,10	270.140,00	269.437,24	902.752,00	901.564,34	142.183,74
Taxas	1.191.800,00	2.473.280,70	288.604,00	286.114,77	1.097.980,00	1.087.902,50	383.378,20
Contribuição de Melhoria	1.970.000,00	724.758,40	31.320,00	54.704,78	394.425,00	393.874,75	331.883,65
Contribuições	1.371.150,00	3.135.061,80	143.837,00	161.786,88	2.382.404,00	2.373.625,79	2.759.434,81
Patrimoniais	1.300.000,00	2.278.937,70	319.812,10	327.236,11	1.522.354,40	1.482.779,02	794.158,68
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	7.938.000,00	8.060.718,70	986.170,00	985.339,50	3.497.280,00	3.478.072,99	2.182.643,71
Transferências Correntes	48.228.450,00	49.085.934,94	11.028.801,64	10.984.353,96	56.585.381,24	53.714.876,22	15.371.058,72
(-) Contas Redutoras (ACMS, FPM, JPI Imp)	(3.448.800,00)	(8.077.824,54)	(1.033.390,00)	(1.033.039,83)	(8.905.034,54)	(4.629.313,64)	3.428.472,92
Outras Receitas Correntes	23.371.350,00	9.301.933,99	930.247,99	924.154,83	3.377.124,89	3.178.068,80	4.063.865,19
<b>Receitas de Capital (B)</b>	13.943.000,00	2.916.322,48	99.545,00	99.542,58	617.688,00	617.661,48	2.392.743,00
Operações de Crédito	1.000.000,00	500.000,20	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,20
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.000.000,00	500.000,20	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,20
Alienação de Bens	101.000,00	142.704,70	31.940,00	31.940,00	143.040,00	144.958,90	17.747,80
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.842.000,00	2.247.613,50	67.605,00	67.602,50	372.613,00	372.602,50	1.871.011,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	135.581.550,00	186.056.618,65	15.281.612,95	15.981.131,91	78.735.571,97	77.919.993,16	26.130.607,97
DESPESAS	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
<b>Despesas Correntes (C)</b>	98.152.370,00	164.318.011,42	15.854.569,83	16.540.173,28	79.800.131,44	69.491.669,71	24.534.880,16
Pessoal/Encargos Sociais	37.024.530,00	28.103.918,00	7.147.907,42	7.331.791,14	30.431.092,57	30.063.279,89	7.472.821,43
Juros/Encargos da Dívida Interna	219.482,00	279.482,00	69.033,21	69.033,21	237.543,10	237.543,10	41.939,90
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.908.358,00	65.934.611,42	8.637.628,40	8.139.347,93	49.131.495,79	39.160.855,72	16.800.115,83
<b>Despesas de Capital (D)</b>	31.913.630,00	27.688.568,45	8.353.109,95	1.259.832,84	15.998.684,85	7.423.738,82	11.669.880,60
Investimentos	29.699.416,00	25.288.151,43	8.054.464,41	1.930.324,50	14.330.679,64	3.933.730,31	10.947.671,81
Inversões Financeiras	1.214.214,00	807.981,00	0,00	0,00	396.582,44	396.582,44	411.388,54
Amortização da Dívida	912.233,00	1.592.233,00	328.705,54	328.705,54	1.271.422,77	1.271.422,77	300.810,23
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	912.233,00	1.592.233,00	328.705,54	328.705,54	1.271.422,77	1.271.422,77	300.810,23
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	4.626.550,00	4.626.550,00					
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	130.066.000,00	132.006.579,87	24.207.679,78	17.799.996,12	95.798.816,29	76.915.408,53	36.204.760,76
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>	5.515.550,00	-25.950.961,22	-9.096.067,13	-3.687.132,49	-17.063.244,32	994.584,77	



12	122	administração geral	3.248.928,00	3.248.928,00	464.646,00	345.813,41	2.864.446,17	2.713.693,68	4671.610,83
12	131	comunicação social	24.299,00	24.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.299,00
12	386	alimentação e nutrição	118.335,00	468.335,00	21.437,96	31.737,69	342.463,28	342.463,28	381.649,78
13	9	CULTURA	2.496.878,00	1.821.878,00	383.212,84	232.911,36	881.857,32	679.624,63	940.020,48
13	391	Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	427.833,00	208.833,00	8.005,87	8.884,15	46.843,97	48.502,27	143.567,93
13	392	Difusão Cultural	1.743.231,00	1.338.231,00	346.638,08	224.027,21	714.872,34	521.589,83	614.158,14
13	122	administração geral	275.884,00	245.884,00	17.768,58	18.596,01	113.794,28	112.266,12	132.289,72
13	131	comunicação social	43.832,00	33.832,00	880,00	1.428,85	5.324,41	5.324,41	38.589,59
13	9	URBANISMO	24.296.069,00	24.874.069,00	7.481.631,65	1.625.542,08	18.677.184,95	9.944.218,83	8.194.944,10
13	451	Infra-Estrutura Urbana	11.172.606,00	13.088.606,00	4.927.217,03	738.138,95	10.312.724,41	2.324.878,26	4.775.235,58
13	452	Serviços Urbanos	11.812.494,00	11.188.494,00	993.028,34	829.427,40	7.964.531,38	7.194.591,28	3.264.942,62
13	453	Transporte Coletivos Urbanos	775.684,00	93.684,00	1.907,99	1.907,99	8.843,28	4.833,48	84.818,72
13	122	administração geral	445.843,00	322.843,00	58.895,69	65.823,72	436.933,83	421.834,78	71.927,17
14	9	HABITAÇÃO	2.183.280,00	891.280,00	117.899,60	38.711,44	289.007,82	205.893,58	602.372,18
14	482	Habitação Urbana	1.831.407,00	348.407,00	79.940,00	0,00	79.940,00	0,00	486.427,00
14	122	administração geral	318.873,00	344.873,00	37.819,68	38.751,44	208.027,83	205.893,58	135.843,18
13	9	SANEAMENTO	1.278.614,00	329.614,00	64.623,14	43.056,32	226.626,73	188.349,95	93.987,25
13	512	Saneamento Básico Urbano	1.278.614,00	329.614,00	64.623,14	43.056,32	226.626,73	188.349,95	93.987,25
18	9	GESTÃO AMBIENTAL	1.274.633,00	745.633,00	22.543,97	28.688,62	426.094,22	407.944,23	319.518,78
18	341	Preservação e Conservação Ambiental	1.278.688,00	709.688,00	22.543,97	28.688,62	427.373,18	399.621,58	291.314,63
18	342	Controle Ambiental	36.347,00	36.347,00	0,00	0,00	8.322,83	8.322,83	28.244,15
20	9	AGRICULTURA	2.763.147,00	1.839.147,00	171.409,83	106.971,00	1.264.717,24	1.342.573,38	594.479,74
20	681	Promoção da Produção Vegetal	143.134,00	13.134,00	0,00	0,00	733,90	713,90	12.396,30
20	685	Abastecimento	18.410,00	18.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.410,00
20	686	Extensão Rural	2.581.587,00	1.827.587,00	171.409,83	106.971,00	1.263.943,34	1.341.821,48	563.623,64
22	9	INDÚSTRIA	213.019,00	189.019,00	8.004,39	4.003,17	41.721,03	38.877,00	143.287,97
22	122	administração geral	213.019,00	189.019,00	8.004,39	4.003,17	41.721,03	38.877,00	143.287,97
23	9	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.884.177,00	2.373.177,00	236.728,84	112.068,17	823.354,07	682.339,81	1.556.222,90
23	491	Promoção Comercial	39.449,00	39.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.449,00
23	495	Turismo	1.328.835,00	1.978.835,00	221.498,60	107.065,93	743.221,38	632.687,13	1.215.613,61
23	171	Amenhecimento científico	41.346,00	41.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.346,00
23	173	difusão de conhecimento científico e tec	24.398,00	24.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.398,00
23	641	promoção industrial	358.427,00	287.427,00	3.022,24	3.022,24	69.132,66	69.132,66	227.484,32
24	9	TRANSPORTE	1.746.732,00	603.732,00	44.741,66	49.631,26	187.484,49	181.589,28	416.237,31
24	782	Transporte Rodoviário	1.746.732,00	603.732,00	44.741,66	49.631,26	187.484,49	181.589,28	416.237,31
27	9	DESPORTO E LAZER	2.463.143,00	1.943.143,00	151.438,64	228.034,32	1.018.278,75	818.482,48	934.872,45
27	811	Desporto de Rendimento	157.890,00	37.890,00	0,00	0,00	380,00	380,00	37.510,00
27	812	Desporto Comunitário	1.733.871,00	1.203.871,00	87.421,25	127.933,82	379.834,04	379.374,17	437.814,94
27	122	administração geral	706.232,00	686.232,00	68.009,29	69.945,53	447.738,54	438.449,46	238.493,46
27	131	comunicação social	13.179,00	13.179,00	0,00	173,37	173,37	173,37	12.974,23
28	9	ENCARGOS ESPECIAIS	896.719,00	1.236.719,00	351.684,51	351.684,51	1.278.794,49	1.278.253,82	257.734,31
28	843	Serviço da Dívida Interna	483.643,00	1.213.643,00	326.321,73	326.321,73	1.099.635,94	1.099.635,94	116.009,04
28	844	Outros Encargos Especiais	328.854,00	328.854,00	31.084,76	31.084,76	179.138,55	179.187,88	141.715,47
		TOTAL	129.949.948,00	132.983.977,87	24.287.478,98	18.799.264,22	95.798.814,21	77.118.465,23	24.294.748,74

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE

ITAMAR DE ARAUJO

CLOVIS DE OLIVEIRA

**AVISO AO PÚBLICO**

**Senhores Comerciantes e demais empresários em geral:**

Quando vossos estabelecimentos comerciais receberem fiscalização de agentes desta municipalidade, em qualquer âmbito de suas atividades, e caso vossa senhoria venha a considerar o referido ato improcedente, injusto e arbitrário, por gentileza protocolar requerimento com endereço completo junto ao Protocolo do Paço Municipal, a Praça Juca Novaes, 1169, no horário das 13h00 às 17h00, dias úteis expondo sua reclamação.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré**



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE AVARE

5º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	2.114.550,00	2.114.550,00	31.182,03	1.507.613,48	606.936,52
Contribuições dos Servidores Ativos	1.904.000,00	1.904.000,00	14.740,55	324.938,65	1.579.061,35
Contribuições dos Servidores Inativos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	1.120.000,00	1.120.000,00	187.625,76	962.220,80	157.779,20
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outras	375.000,00	375.000,00	3,55	281,32	374.718,68
<b>Total</b>	<b>5.518.550,00</b>	<b>5.518.550,00</b>	<b>233.551,89</b>	<b>2.795.054,25</b>	<b>2.723.498,75</b>

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	150.000,00	90.000,00	9.982,92	37.406,56	9.982,92	37.406,56	52.593,44
Pensionistas	50.000,00	110.000,00	19.544,56	94.181,03	19.544,56	94.181,03	15.818,98
Outros Benefícios	800.000,00	800.000,00	103.910,51	564.814,57	103.910,51	564.814,57	235.185,43
Outras Despesas	4.518.550,00	4.518.550,00	28.611,41	171.478,22	28.611,41	171.478,22	4.347.071,78
<b>Total</b>	<b>5.518.550,00</b>	<b>5.518.550,00</b>	<b>162.049,40</b>	<b>867.880,37</b>	<b>162.049,40</b>	<b>867.880,37</b>	<b>4.650.669,61</b>

III - RESULTADO	0,00	0,00	71.502,49	1.927.173,88	71.502,49	1.927.173,88	
-----------------	------	------	-----------	--------------	-----------	--------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	RS		RS	
Recitas		2.913.056,32	Despesas	907.239,84
Orçamentárias		2.795.054,25	Orçamentárias pagas	789.237,77
Extra-orçamentárias		118.002,07	Extra-orçamentárias	118.002,07
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior		9.697.085,06	Saldo Atual	11.702.901,54
Caixa		0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento		1.519.425,16	Bancos Conta Movimento	92.513,60
Aplicações Financeiras		8.177.659,90	Aplicações Financeiras	11.610.387,94
<b>Total Geral</b>		<b>12.610.141,38</b>		<b>12.610.141,38</b>

\* Relativo ao último bimestre

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE

ITAMAR DE ARAUJO

CLOVOIS DE OLIVEIRA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE AVARE

5º BIMESTRE DE 2007

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processadas	Não Processadas	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal	61.481,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.581,86	2.100,00	472.878,84
<b>PODER EXECUTIVO</b>									
Prefeitura Municipal	28.742.224,61	0,00	0,00	1.051.143,87	1.098.714,81	936.846,27	18.635.477,12	10.006.895,44	14.680.573,80
Órgãos/Entidades	1.009.842,74	0,00	0,00	0,00	0,00	344,68	528.729,56	472.115,40	11.821.709,91
FRIA-FUNDAÇÃO REGIONAL	1.000.862,76	0,00	0,00	0,00	0,00	266,68	528.729,56	472.135,40	118.807,47
INST DE PREV DOS SERV PUBL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.702.901,54
Empresa Pvb. Dependente "Z"								0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>29.804.769,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.051.143,87</b>	<b>1.098.714,81</b>	<b>936.846,27</b>	<b>18.695.898,18</b>	<b>10.010.995,44</b>	<b>15.195.282,60</b>

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPALITAMAR DE ARAUJO  
SUP. CONTABIL. FINANCEIROCLOVOIS DE OLIVEIRA  
REP. F/CONTROLE INTERNO



- A interdição pelos GVS/CCD/SES dos referidos lotes do produto, em caráter complementar às ações da empresa;  
- Os GVS devem comunicar à empresa fabricante os locais da interdição, para recolhimento por parte da mesma;  
- A empresa fabricante deve apresentar ao CVS relatório conclusivo sobre as investigações realizadas referentes ao desvio de qualidade e do recolhimento efetuado;  
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.  
Publicado em: 6/11/2007

### COMUNICADO CVS Nº 218/2007 GT MEDICAMENTOS/DITEP

- A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Siap nº 022305/2007 relativo ao Laudo de Análise de Orientação nº 4566.00/2007 emitido pelo Instituto Adolfo Lutz-IAL, do produto Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml, suspensão injetável, marca Contracept, lote 0804931, D.F.05/07 – D.V.05/09, com conclusão insatisfatória nos ensaios de aspecto (gelificado) e volume da suspensão injetável, fabricado por Sigma Pharma Divisão da Nature's Plus Farmacêutica Ltda, situada na Rodovia SP-101, Km 8, Hortolândia/SP e considerando:

O comunicado CVS nº 215/2007 referente aos Laudos de Análises números 6775.00/2007 - ( com conclusão insatisfatória nos ensaios de aspecto e volume da suspensão injetável), 6922.00/2007 e 6750.00/2007 ( com conclusões insatisfatórias nos ensaios de aspecto volume e teor do princípio ativo) e Ata de Análise Fiscal de amostra única de 30/10/2007 emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz referente aos lotes 080501-1, 087359-1 e 080496 respectivamente, do produto acima citado, todos com a mesma data de fabricação (05/07), do lote 0804931;

A finalidade de uso do produto; determina:

- Interdição cautelar do lote do produto citado até a conclusão dos procedimentos pertinentes.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.  
Publicado em: 9/11/2007

### COMUNICADO CVS Nº 219/2007 GT MEDICAMENTOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Siap nº 022305/2007 referente aos Laudos de Análises números: 6775.00/2007, 4566.00/2007: com conclusão insatisfatória nos ensaios de aspecto (gelificado) e volume da suspensão injetável; 6922.00/2007 e 6750.00/2007 com conclusões insatisfatórias nos ensaios de aspecto, volume e teor do princípio ativo, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz, do produto Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml, suspensão injetável, marca Contracept, lotes: 080501-1, 080493-1, 087359-1 e 080496 respectivamente, todos com a mesma data de fabricação (05/07) e data de vencimento(05/09), fabricados por Sigma Pharma Divisão da Nature's Plus Farmacêutica Ltda, situada na Rodovia SP-101, Km 8, Hortolândia/SP e considerando:

1. os termos do comunicado CVS nº 215/2007 e nº 218/2007;  
2. a finalidade de uso do produto;  
3. o comprometimento da segurança e eficácia do produto, e  
4. os riscos à saúde inerentes a uma gravidez contra-indicada; Como medida preventiva, determina:

- Interdição cautelar de todos os lotes do produto citado por 30 (trinta) dias até a conclusão da investigação e ações sanitárias. O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.  
Publicado em: 10/11/2007

### COMUNICADO CVS Nº 221/2007 GT MEDICAMENTOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta na Resolução nº. 3319 de 25/10/2007, referente à apreensão e inutilização em todo território nacional do medicamento falsificado DIBETAM injetável, cujo original é fabricado pela empresa Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda, determina :

A suspensão da distribuição, comercialização e uso do medicamento acima referido, quando apresentado conforme tabela a seguir:

Campo  
Produto Original

Produto Falsificado  
Embalagem Externa - Frente  
"Contém 1 ampola"  
"Contém 1 ampolla" (ampola com dois eles)  
Embalagem Externa - Lateral  
"Indústria Brasileira"  
"Industria Brasileira" (Falta acento na palavra indústria)  
Embalagem Externa – Lateral – Tinta reativa  
Reage pela fricção  
Não há reatividade  
Prazo de Validade  
24 meses  
32 meses  
Embalagem Interna  
A marca da seringa "Injex"  
A marca da seringa é "Rymco" ou "BD SoloShot"  
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.  
Publicado em: 23/11/2007

### COMUNICADO CVS Nº 222/2007 GT MEDICAMENTOS/DITEP

(Interdição Cautelar - Soro Anti-Rábico, lote: 075305 A e 075305B). A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta na Resolução nº. 3466, de 1/11/2007, referente aos Laudos de Análise Fiscal: nº 1797.00/2007 e 1798/2007 - INCQS, do produto SORO ANTI-RÁBICO, lotes: 075305 A, fab. 13/03/2007, val. 13/03/2010 e 075305B, fab. 13/03/2007 e val: 13/03/2010, fabricados pela empresa Instituto Vital Brazil, nome fantasia IVB, com sede na Rua Vital Brasil Filho, 64, Niterói/RJ, com resultado insatisfatório no ensaio de pirogênio, determina:  
- a interdição cautelar dos lotes do produto mencionado até a conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.  
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.  
Publicado em: 23/11/2007

### COMUNICADO CVS Nº 225/2006 GT COSMÉTICOS/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do que consta no Protocolo SIAP 006659/2005, referente ao Laudo de Análise nº 10487.00/2004, com conclusão insatisfatória, confirmada pelo Laudo de Contra Prova nº 6844.00/2005 (FUNED/MG), do produto GEL FIXADOR (Style Looks) lote GLS 2004 2020, fab. 09/2004, val. 09/2007, fabricado pela empresa NYLOOKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sito à Avenida Vereador José Maria Rangel, 535 - Mogi Guaçu/SP, determina:

1- a proibição da comercialização e uso do referido lote do produto;  
2- o recolhimento pelo fabricante do produto em questão;  
3- a interdição pelos GVS's das DIR's do produto acima citado, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;  
4- Os GVS's das DIR's devem comunicar à empresas fabricante os locais onde forem efetuadas interdições, para recolhimento por parte da mesma;  
5- A empresa fabricante deve apresentar ao CVS relatório conclusivo do recolhimento efetuado.  
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.  
Publicado em: 3/1/2007



LICITAÇÃO

#### AVISO DE EDITAL:

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 083/07 – Processo nº. 430/07**  
**Objeto:** aquisição de medicamentos de hipertensão e diabetes para os Postos de Saúde, conforme edital.  
**Data de Encerramento:** 19 de dezembro de 2007, das 08:00 às 09:00 horas, Dep. Licitação.  
**Data de Abertura:** 19 de dezembro de 2007, às 09:00 horas.  
**Informações:** Dep. de Licitação – Praça Juca Novaes, nº. 1169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 - **Realização da Estância Turística de Avaré, 05 de dezembro de 2007 - Rosemaria de Góes – Presidente da CPJL**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **PEFIL COMERCIAL LTDA**, objetivando a aquisição de óleos, caixas de fluídos de freio e tambores de graxa para rolamento, visando atender os veículos da frota municipal (Convênio PNATE), relativa ao **Pregão Presencial nº. 062/07–Processo nº. 354/07 - Homologado em: 03/12/2007.**

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **KARSEG ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, objetivando a contratação de empresa seguradora para benefício caracterizado como seguro de automóvel desta municipalidade, relativa ao **Pregão Presencial nº. 068/07–Processo nº. 389/07 - Homologado em: 29/11/2007.**

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **DOCTOR COMPUTER COMÉRCIO SERVIÇOS TELEINFORMÁTICA LTDA ME**, objetivando a aquisição de um computador, uma impressora multifuncional e um estabilizador para a Vigilância Sanitária (Recurso Federal), relativa ao **Pregão Presencial nº. 071/07–Processo nº. 394/07 - Homologado em: 04/12/2007.**

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** as Empresas **DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO PLETSCH, QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP e DAKFILM COMERCIAL LTDA**, objetivando a aquisição de materiais descartáveis para serem usados no Pronto Socorro Municipal, relativa ao **Pregão Presencial nº. 072/07–Processo nº. 396/07 - Homologado em: 04/12/2007.**

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 073/07 – Processo nº. 398/07**, objetivando a aquisição de materiais de escritório para todos os Postos de saúde e Programas de Saúde da Família, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações - **Revogada em: 03/12/07** - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº. 018/07 – Processo nº. 388/07**, objetivando a contratação de Instituição Financeira para centralizar atividades bancárias desta Prefeitura Municipal, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações - **Revogada em: 05/12/07** - Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

#### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Concorrência Pública nº. 008/05 – Processo nº. 181/05** fica aditado no valor de **R\$ R\$ 15.269,76 (quinze mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, para a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, o que corresponde a aproximadamente 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão. **Assinatura do Termo Aditivo em:** 03 de dezembro de 2007.

**Concorrência Pública nº. 012/07 – Processo nº. 277/07** fica aditado no valor de **R\$ R\$ 11.128,00 (onze mil cento e vinte e oito reais)**, para a empresa **TRANVALE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão. **Assinatura do Termo Aditivo em:** 30 de novembro de 2007.

**Convite nº. 103/07 – Processo nº. 250/07** fica aditado no valor de **R\$ R\$ 2.117,31 (dois mil cento e dezessete reais e trinta e um centavos)**, para a empresa **FLÁVIO ROGÉRIO DOS SANTOS ABREU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**, o que corresponde a aproximadamente 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão. **Assinatura do Termo Aditivo em:** 03 de dezembro de 2007.



**TERMO DE SUPRESSÃO**

**Convite nº. 103/07 – Processo nº. 250/07** fica suprimido valor do respectivo contrato, ganho pela empresa **FLÁVIO ROGÉRIO DOS SANTOS ABREU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**, no valor total de **R\$ 2.117,00 (dois mil cento e dezessete reais)**, o que corresponde a aproximadamente 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) do valor total do contrato - **Assinatura do Termo de Supressão:** 03 de dezembro de 2007.

**RATIFICAÇÃO DISPENSA**

**Dispensa de Licitação nº. 107/07–Processo nº. 422/07**, a empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, no valor global de **R\$ 23.276,58** (vinte e três mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), objetivando a aquisição de materiais permanentes para o Pronto Socorro Municipal, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de dezembro de 2007- Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa de Licitação nº. 108/07–Processo nº. 428/07**, a empresa **LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA CITOLÓGICA AVARÉ S/C LTDA**, até o limite de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), objetivando a contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais (patologia clínica), com maior desconto sobre a tabela do SUS, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de novembro de 2007- Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade de Licitação nº. 032/07–Processo nº. 407/07**, a empresa **VAZ & SCHIAVÃO LTDA**, no valor mensal de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), objetivando a contratação de empresa para a realização de exames de polissonografia mensais, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de dezembro de 2007- Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.



LEGISLATIVO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LUIZ OTÁVIO CLIVATTI**, Vereador Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o Termo de Adjudicação datado de 29 de novembro de 2007, vem acolher o objeto da licitação de que trata o Pregão 07/2007 – Processo 21/2007, **HOMOLOGANDO** a empresa **AVARÉ VEÍCULOS LTDA**, com sede à Av. Prefeito Paulo Novaes, 34 Avaré – SP, inscrita no CNPJ sob número 45.554.961/0001-86, objetivando o fornecimento de 01 (um) veículo VW Gol 1.0, 04 portas, Trend, cor preta, zero quilometro, equipado com todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, bem como, com todos os acessórios exigidos no anexo II do instrumento convocatório, para uso da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré,  
aos 29 de novembro de 2007

**LUIZ OTÁVIO CLIVATTI**  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré  
**Contratada:** Avaré Veículos Ltda  
**Objeto:** Fornecimento de 01 (um) veículo tipo hatch Zero quilometro  
**Prazo de vigência do contrato:** 90 dias, sem prejuízo das garantias do bem  
**Valor:** R\$ 29.500,00  
**Referente:** Pregão 07/2007 – Processo 21/2007  
**Data do ajuste:** 03/12/2007

**ATO DA MESA Nº 32/2007**

(Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2007, nos termos do Requerimento nº 3005/2007)

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2007, criada pela Resolução nº 338/2007, nos termos do Requerimento nº 3005/2007 aprovado por unanimidade em Sessão do dia 03 de dezembro de 2007.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, após sua publicação no local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ,  
04 de dezembro de 2007

**LUIZ OTÁVIO CLIVATTI** Presidente  
**APARECIDO FERNANDES JUNIOR** Vice-Presidente

**ROSANA A. UBALDO RIBEIRO PAULUCCI**  
1ª Secretária

**GERALDO LAUDEMIR URBANO DA COSTA**  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, na data supra.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**  
Diretor Geral

**ATO DA MESA Nº 33/2007**

(Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2007, nos termos do Requerimento nº 3022/2007)

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2007, criada pela Resolução nº 342, nos termos do Requerimento nº 3022/2007 aprovado por unanimidade em Sessão do dia 03 de dezembro de 2007.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, após sua publicação no local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ,  
04 de dezembro de 2007

**LUIZ OTÁVIO CLIVATTI** Presidente  
**APARECIDO FERNANDES JUNIOR** Vice-Presidente

**ROSANA A. UBALDO RIBEIRO PAULUCCI**  
1ª Secretária

**GERALDO LAUDEMIR URBANO DA COSTA**  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, na data supra.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**  
Diretor Geral

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Fica ratificada a **Dispensa de Licitação 12/07 – Processo 22/07**, para a empresa **MASTERLEGIS CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSUNTOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.851.837/0001-44, com sede à Rua Cel. Zoroastro Oliveira, 190, Monsenhor Paulo – MG, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), objetivando a prestação de serviços técnicos especializados para revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré com a adequação de instrumentos normativos à Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e com as demais leis nacionais pertinentes, propondo medidas necessárias para uma nova redação de dispositivos ou aconselhamento de sua supressão quando for o caso, inclusive com a confecção das minutas necessárias, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 01.122.7005.2.258-3.3.90.35.01.00.00.00.0080

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré,  
aos 04 de dezembro de 2007.

**LUIZ OTÁVIO CLIVATTI**  
Presidente

**ATO DA MESA Nº 34/2007**

(Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré no dia 14 de dezembro de 2007 e dá outras providências)

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E LEGAIS, D E C L A R A:-**

**Artigo 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2007.

**Artigo 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ,  
06 de dezembro de 2007.

**LUIZ OTÁVIO CLIVATTI** Presidente  
**APARECIDO FERNANDES JUNIOR** Vice-Presidente

**ROSANA A. UBALDO RIBEIRO PAULUCCI**  
1ª Secretária

**GERALDO LAUDEMIR U. DA COSTA**  
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, na data supra.

**CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA**  
Diretor Geral



LEIS

**Lei nº 1.016, de 28 de novembro de 2007**

(Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras a **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AVARÉ** e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AVARÉ**, as áreas de terras compreendidas pelos seguintes imóveis:

**Valor:-** R\$ 17.589,22

**Proprietário:-** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ;  
**Localização:-** Loteamento Porto Belo – Chácara Represa de Avaré.

**Total das áreas:** 9.406,00 m²

**Descrição das Áreas:-**

**Área 01**- Lote n.º 3 (três) da quadra n.º 12 – com área de 1.686,00 m2 medindo 13,00 metros em curva e 27,00 em reta, de frente para a Rua Um (1), por 48,20 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote n.º 2, 48,30 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote n.º 4, e 36,00 metros nos fundos onde confronta com o lote n.º 17, sendo os lotes confrontantes da mesma quadra n.º 12; objeto da matrícula n.º 10.648, do CRI da Comarca de Avaré.

**Área 02** - Lote n.º 4 (quatro) da quadra n.º 12 – com área de 1.582,00 m2, medindo 35,00 metros de frente para a Rua Um, por 48,30 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote n.º 3, - 47,70 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote n.º 5, e, 33,00 metros nos fundos, onde confina com o lote n.º 16, sendo os lotes confrontantes da mesma quadra n.º 12; ; objeto da matrícula n.º 10.649, do CRI da Comarca de Avaré.

**Área 03** - Lote n.º 16 (dezesseis) da quadra n.º 12 – com área de 1.525,00 m2, medindo 31,00 metros de frente para a Rua Nove (9), por 47,70 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote n.º 15, - 48,30 metros do lado esquerdo, onde divide com o lote n.º 17, e, 33,00 metros nos fundos, onde confina com o lote n.º 4, sendo os lotes confrontantes da mesma quadra n.º 12; ; objeto da matrícula n.º 10.663, do CRI da Comarca de Avaré.

**Área 04** - Lote n.º 17 (dezessete) da quadra n.º 12 – com área de 1.542,00 m2, medindo 32,00 metros de frente para a Rua Nove, por 48,30 da frente aos fundos, do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote n.º 16, - 49,20 metros do lado esquerdo, onde divide com o lote n.º 18, e, 36,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote n.º 3, sendo os lotes confrontantes da mesma quadra n.º 12; ; objeto da matrícula n.º 10.664, do CRI da Comarca de Avaré.

**Área 05** - Lote 05 da Quadra 12, situado nesta cidade, Município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, possui 33,00 metros de frente para a Rua 1, 47,70 metros de lado direito, do observador da Rua 1, fazendo divisa com o lote n.º 04; 47,70 metros do lado esquerdo, onde confronta com a viela de acesso à Represa Jurumirim; 31,00 metros nos fundos, onde divide com o lote 15, perfazendo uma área de 1.571,00 (um mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados), objeto da matrícula n.º 10.650, do CRI da Comarca de Avaré”.

**Área 06** - Lote 15 da Quadra 12, situado nesta cidade, Município e Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, possui 29,00 metros de frente para a Rua 9; 47,70 metros do lado direito, do observador da Rua 9, onde confronta com uma viela de acesso Represa Jurumirim e 47,70 metros do lado esquerdo onde confronta com o lote 16; 31,00 metros nos fundos onde confronta com o lote 05, perfazendo uma área de 1.500,00 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), objeto da matrícula n.º 10.662, do CRI da Comarca de Avaré.”

**Artigo 2º** - A doação da área de terras a que se refere o artigo anterior será destinado para fins de única e exclusivamente ser nela construída um Centro de Lazer, que deverá iniciar suas obras em 06 (seis) meses e concluí-las em 02 (dois) anos, a fluir da data da lavratura da escritura pública da doação.

**Parágrafo único**:- decorridos os prazos estipulados no “caput”, poderá a Municipalidade, a qualquer momento, promover a retrocessão do bem objeto desta lei, sem direito a indenizações por eventuais obras ali edificadas.

**Artigo 3º** - A área de terras acima referida não poderá ser vendida, cedida ou doada, por parte da **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AVARÉ**.

**Artigo 4º** - A área de terras doada para a **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AVARÉ**, ficará isenta de IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua efetiva escritura pública.

**Parágrafo único** – a isenção referida no “caput”, será compensada com o aumento da movimentação Turística neste Município, aumentando conseqüentemente a circulação de recursos financeiros junto ao comércio local.

**Artigo 5º** - Ocorrendo a extinção da **ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AVARÉ**, o bem retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a indenizações por eventuais obras ali edificadas.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 28 de novembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria na data supra

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

### Lei nº 1.019, de 28 de novembro de 2.007

(Dispõe sobre desafetação de área pública e dá outras providências).

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-**  
**Artigo 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de terras abaixo discriminada:-

#### Situação atual

“Sistema de lazer do Loteamento Parque Aruanã, situado nesta cidade de Avaré- SP, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Rua 06, onde mede 83,80 metros em curva, segue pelo lado direito de quem olha dessa rua para a área, defletindo à esquerda confrontando também com a Rua 06, na extensão de 62,00 metros, deflete à direita confrontando com a Rua 05, na extensão de 12,00 metros, deflete à esquerda confrontando com o Lote nº 18 da quadra “Q”, na extensão de 50,00 metros, deflete à esquerda confrontando com a Represa Jurumirim (CESP), na extensão de 92,00 metros, deflete à esquerda confrontando com o Lote nº 01 da quadra “R”, na extensão de 50,00 metros, deflete à esquerda confrontado com a Rua 08, na extensão de 12,00 metros, deflete à direita confrontando com a Rua 07, na extensão de 62,00 metros, até atingir o alinhamento predial da Rua 06, ponto onde se iniciou esta descrição, perfazendo uma área territorial de 9.975,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 64.108 do CRI desta cidade de Avaré”.

### 01- Área de terras a ser desmembrada do Sistema de Lazer do loteamento Parque Aruanã, zona urbana desta cidade de Avaré.

“Uma área de terras a ser desmembrada do Sistema de Lazer Parque Aruanã, zona urbana desta cidade, com frente para a Rua 06, onde mede 83,80 metros, pelo lado direito de quem dessa via pública olha para o imóvel, divisa com o alinhamento predial da Rua 06, na extensão de 50,00 metros, pelo lado esquerdo onde mede 50,00 metros divisando com o alinhamento predial da Rua 07 na extensão de 50,00 metros e pelo fundo mede 76,55 metros na confrontação com a área destinada à interligação da Rua 05 e 08, perfazendo uma área territorial de 4.171,55 metros quadrados, correspondendo à parte da matrícula sob o nº 64.108 do CRI desta Comarca”.

### 02- Área destinada a interligação das Ruas 05 e 08 no Sistema de Lazer do Loteamento Parque Aruanã, zona urbana desta cidade de Avaré

“Uma área de terras integrante do Sistema de Lazer do Loteamento Parque Aruanã, zona urbana desta cidade de Avaré, medindo na confluência das Ruas 05 e 06, 12,00 metros pelo lado direito de quem desse local olha para o imóvel, mede 74,85 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer, do lado esquerdo mede 76,55 metros na confrontação com a área a desmembrar e pelo fundo divisa com a confluência das Ruas 07 e 08 na extensão de 12,00 metros, perfazendo uma área territorial de 906,10 metros quadrados, correspondendo a parte da matrícula sob o nº 64.108 do CRI desta Comarca de Avaré”.

#### Situação pretendida

3- Área remanescente: uma área de terras desmembrada do Sistema de Lazer do loteamento Parque Aruanã, situado na zona urbana desta cidade de Avaré, fazendo frente para a Represa Jurumirim (CESP), onde mede 92,00 metros, segue pelo lado direito de quem olha dessa Represa para a área, confrontando com o lote 01 da quadra “R” na extensão de 50,00 metros, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 18 da quadra “Q” na extensão de 50,00 metros, e pelo fundo confronta com a área destinada a interligação das Ruas 05 e 06, na extensão de 74,85 metros, 12,00 metros com a confluência das Ruas 07 e 08 e mais 12,00 metros na confluência das Ruas 05 e 06, perfazendo um total de 98,85 metros, encerrando a área territorial de 4.171,55 metros quadrados, parte integrante da matrícula nº 64.108 do CRI desta Comarca.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 28 de novembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria na data supra

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

### Lei nº 1.020, de 28 de novembro de 2.007

(Dispõe sobre alteração da redação do artigo 2º da Lei nº 1002 de 31 de outubro de 2007 e dá outras providências)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º** – O artigo 2º da Lei 1002 de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal, para doar área de terras a Empresa **ALMEIDA & CIA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Ltda.**, passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - A doação da área de terras a que se refere o artigo anterior será destinado para fins de única e exclusivamente ser nela instalada uma empresa de comercialização e representação de gêneros alimentícios, que deverá iniciar suas obras em 03 (três) meses e concluí-las em 15 (quinze) meses, incluídos nestes, os 03 (três) aludidos neste artigo”.

**Artigo 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 28 de novembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria na data supra

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

### Lei nº 1.017, de 28 de novembro de 2.007

(Altera a redação do parágrafo terceiro do Artigo 1º e do artigo 8º “caput” da Lei nº 47, de 01 de abril de 1997, e dá outras providências).

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º** - o Parágrafo terceiro do Artigo 1º da Lei nº 47, de 01 de abril de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - .....

**Parágrafo Primeiro** - .....

**Parágrafo Segundo** - .....

**Parágrafo Terceiro** – A autorização prevista no caput deste artigo deverá ser solicitada através de requerimento indicando o local de afixação e o número de dias que ficará exposto e deverá vir acompanhado de guia de recolhimento aos cofres públicos de taxa equivalente a 10 UFMA’s.”

**Artigo 2º** - O Artigo 8º “caput” da Lei nº 47, de 01 de abril de 1997, passa a ter a seguinte redação:-

“**Artigo 8º** - Além da apreensão e remoção imediata do material afixado com infringência da presente lei, os infratores ficarão sujeitos a multa equivalente a 100 (cem) vezes o valor da UFMA, vigente à época da infração.”

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 28 de novembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria na data supra

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

### Lei nº 1.023, de 28 de novembro de 2.007

(Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual).

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º** - Fica alterada a denominação da Ação do Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 793, de 22/12/2005, conforme Tabela abaixo:

Programa : 7005 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Elaborar a Legislação Municipal e exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos representantes do Poder Público

Órgão Responsável Principal : 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador : Índice mais Recente

Índice Futuro 2.008

Ação Órgão Executor

1071 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 28 de novembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria na data supra

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**AVISO**  
A POPULAÇÃO EM GERAL

O telefone **0800-7700770**  
está a disposição da população em geral 24 horas  
por dia, junto a Garagem Municipal onde poderão ser  
encaminhadas todas e qualquer reclamação,  
solicitação ou sugestão.

**LIGAÇÃO GRATUITA**

 **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Lei nº 1.021, de 28 de novembro de 2.007**

(Autoriza o Executivo Municipal a adquirir bens de propriedade do **CAC – CLUBE AVAREENSE DE CINEMA** e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens de propriedade do **CAC – CLUBE AVAREENSE DE CINEMA**, abaixo relacionados, conforme laudo de avaliação em anexo.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Projeto Bauer 35 mm	01	12.000,00	12.000,00
Projeto Pathe Solidus 35,00 mm	02	5.000,00	10.000,00
Poltrona Cimo	200	20,00	4.000,00
Torre p/magazines c/ motor e acessórios	01	3.000,00	3.000,00
Alternadores de corrente elétrica	03	400,00	1.200,00
Equipamento de Sonorização	01	3.000,00	3.000,00
Equipamento de Rebobinação	01	300,00	300,00
Coladeira de películas	01	280,00	280,00
Ventiladores de Parede	04	100,00	400,00
Luminoso	01	500,00	500,00
Luminárias em madeira	05	80,00	400,00
Lâmpada a gás Xenon	01	1.800,00	1.800,00
Poltrona de operador de cinema	01	150,00	150,00
Utensílios diversos de cinema	**	530,00	530,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>37.560,00</b>

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes dessa aquisição, obedecerão a seguinte dotação orçamentária:- 11.02.00-4.4.90.00.00-13.392.3002.1016.

**Artigo 3º** - A aquisição dos equipamentos relacionados no Artigo 1.º desta Lei deverá obedecer ao disposto no Artigo 37, XXI, da Constituição Federal, bem como à Lei Federal n.º 8.666/93.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 28 de novembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria na data supra

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Lei nº 1.022, de 28 de novembro de 2.007**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências)

**Autoria:- Mesa Diretora.**

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal o Crédito Adicional no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02.00	DIRETORIA DA CAMARA	
01.122.7005.2.261	Manutenção dos Serviços de Informação	
4.4.90.52.33.00.00.00.0080	41-Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	8.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

**Artigo 2º** - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02.00	DIRETORIA DA CÂMARA	
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52.18.00.00.00.0080	34-Coleções e Materiais Bibliográficos	3.000,00
01.126.7005.2.261	Manutenção dos Sistemas de Informação	
4.4..90.52.06.00.00.00.0080	42-Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 28 de novembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria na data supra

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Lei nº 1.028, de 05 de dezembro de 2.007**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências)

**Autoria:- Mesa Diretora**

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal o Crédito Adicional no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02.00	DIRETORIA DA CAMARA	
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.16.00.00.00.0080	Material de Expediente	2.000,00
3.3.90.39.17.00.00.00.0080	27-Manutenção e Conserv de Máq e Equipam	1.000,00
3.3.90.39.58.00.00.00.0080	31-Serviços de Telecomunicações	5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0080	32-Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
01.122.7005.2.334	Comunicação e Publicidade do Legislativo	
3.3.90.39.90.00.00.00.0080	43-Serviços de Publicidade Legal	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>14.000,00</b>

**Artigo 2º** - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02.00	DIRETORIA DA CÂMARA	
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.01.00.00.00.0080	11-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.000,00
3.3.90.30.22.00.00.00.0080	15-Material de Limpeza e Higienização	2.500,00
3.3.90.30.26.00.00.00.0080	16-Material Elétrico e Eletrônico	1.500,00
3.3.90.33.08.00.00.00.0080	18-Pedágios	1.500,00
3.3.90.39.01.00.00.00.0080	23-Assinaturas de Periódicos e Anuidades	1.500,00
3.3.90.39.11.00.00.00.0080	25-Locação de Softwares	2.500,00
3.3.90.39.16.00.00.00.0080	26-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>14.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de dezembro de 2.007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Lei nº 1.030, de 06 de dezembro de 2.007**

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2008).

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único** - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**CAPÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SEÇÃO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 141.472.261,00 (cento e quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais), e se desdobra em:

**I** - R\$ 122.440.711,00 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e onze reais) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 19.031.550,00 (dezenove milhões, e trinta e um quinhentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**Retire gratuitamente o Semanário Oficial  
da Estância Turística de Avaré no  
Paço Municipal e nas Bancas de Jornais**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGUR/SOCIAL	TOTAL
<b>1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributaria	20.090.150,00	200.000,00	20.290.150,00
receitas de contribuições	270.000,00	0,00	270.000,00
receita patrimonial	335.000,00	1.000,00	336.000,00
receita de serviços	13.000,00	0,00	13.000,00
transferencias correntes	64.822.000,00	11.917.000,00	76.739.000,00
outras receitas correntes	22.526.850,00	5.000,00	22.531.850,00
Deduções das transf. correntes	8.106.289,00	0,00	8.106.289,00
<b>Subtotal</b>	<b>99.949.711,00</b>	<b>12.123.000,00</b>	<b>112.073.711,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
operações de credito	1.850.000,00	150.000,00	2.000.000,00
alienação de bens	80.000,00	40.000,00	120.000,00
transferencias de capital	10.890.000,00	900.000,00	11.790.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>12.820.000,00</b>	<b>1.090.000,00</b>	<b>13.910.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>112.770.711,00</b>	<b>13.213.000,00</b>	<b>125.983.711,00</b>
<b>2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>FREA-FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita patrimonial	53.840,00	0,00	53.840,00
receita de serviços	8.829.435,00	0,00	8.829.435,00
outras receitas correntes	785.725,00	0,00	785.725,00
<b>Subtotal</b>	<b>9.669.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.669.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
alienação de bens	1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total FREA - FUNDO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ</b>	<b>9.670.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.670.000,00</b>

INSTIT. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE AVARÉ			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receitas de contribuições	0,00	1.909.000,00	1.909.000,00
receita patrimonial	0,00	1.120.000,00	1.120.000,00
outras receitas correntes	0,00	375.000,00	375.000,00
rec.correntes intracorrente	0,00	2.414.550,00	2.414.550,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>5.818.550,00</b>	<b>5.818.550,00</b>
<b>Total INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUNIC. DE AVARÉ</b>	<b>0,00</b>	<b>5.818.550,00</b>	<b>5.818.550,00</b>

<b>3 ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributaria	20.090.150,00	200.000,00	20.290.150,00
receitas de contribuições	270.000,00	1.909.000,00	2.179.000,00
receita patrimonial	388.840,00	1.121.000,00	1.509.840,00
receita de serviços	8.842.435,00	0,00	8.842.435,00
transferencias correntes	64.822.000,00	11.917.000,00	76.739.000,00
outras receitas correntes	23.312.575,00	580.000,00	23.892.575,00
rec.correntes intracorrente	0,00	2.414.550,00	2.414.550,00
deduções das transf. correntes	8.106.289,00	0,00	8.106.289,00
<b>Subtotal</b>	<b>108.619.711,00</b>	<b>17.941.550,00</b>	<b>126.561.261,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
operações de credito	1.850.000,00	150.000,00	2.000.000,00
alienação de bens	81.000,00	40.000,00	121.000,00
transferencias de capital	10.890.000,00	900.000,00	11.790.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>12.821.000,00</b>	<b>1.090.000,00</b>	<b>13.911.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>121.440.711,00</b>	<b>18.931.550,00</b>	<b>140.372.261,00</b>

### SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Artigo 4º** - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 141.087.261,00 (cento e quarenta e um milhões, e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais), na seguinte conformidade:

**I** - R\$ 105.903.261,00 (cento e cinco milhões, novecentos e três mil, duzentos e sessenta e um reais) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 35.184.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 5º** - A Despesa fixada está assim desdobrada:

#### I POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGUR/SOCIAL	TOTAL
<b>1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
DESPESAS DE CAPITAL	28.033.000,00	1.990.000,00	30.023.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>91.017.000,00</b>	<b>33.983.000,00</b>	<b>124.920.000,00</b>
<b>2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>10.480.000,00</b>	<b>1.381.000,00</b>	<b>11.861.000,00</b>
<b>3 ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>101.903.261,00</b>	<b>35.184.000,00</b>	<b>141.087.261,00</b>

<b>2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
03 FREA-FUNDO REG. EDUCACIONAL DE AVARÉ	10.480.000,00	0,00	10.480.000,00
04 INST. DE PREV. SERV. PUBL. MUNIC. AVARÉ	0,00	1.381.000,00	1.381.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>10.480.000,00</b>	<b>1.381.000,00</b>	<b>11.861.000,00</b>
<b>3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>4.406.211,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.406.211,00</b>
<b>Total do Município</b>	<b>105.903.261,00</b>	<b>35.184.000,00</b>	<b>141.087.261,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGUR/SOCIAL	TOTAL
01 LEGISLATIVA	2.570.000,00	0,00	2.570.000,00
02 JUDICIARIA	100.000,00	0,00	100.000,00
03 ESSENCIAL A JUSTICA	898.000,00	0,00	898.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.473.050,00	0,00	9.473.050,00
05 DEFESA NACIONAL	100.000,00	0,00	100.000,00
06 SEGURANCA PUBLICA	475.000,00	0,00	475.000,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.781.000,00	5.781.000,00
09 PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.093.000,00	2.093.000,00
10 SAÚDE	0,00	27.330.000,00	27.330.000,00
11 TRABALHO	105.000,00	0,00	105.000,00
12 EDUCACAO	46.922.000,00	0,00	46.922.000,00
13 CULTURA	1.386.000,00	0,00	1.386.000,00
15 URBANISMO	23.879.000,00	0,00	23.879.000,00
16 HABITAÇÃO	1.117.000,00	0,00	1.117.000,00
17 SANEAMENTO	2.627.000,00	0,00	2.627.000,00
18 GESTAO AMBIENTAL	985.000,00	0,00	985.000,00
20 AGRICULTURA	3.438.000,00	0,00	3.438.000,00
22 INDUSTRIA	117.000,00	0,00	117.000,00
23 COMERCIO E SERVICOS	2.430.000,00	0,00	2.430.000,00
26 TRANSPORTE	623.000,00	0,00	623.000,00
27 DESPORTO E LAZER	2.784.000,00	0,00	2.784.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.406.211,00	0,00	4.406.211,00
<b>Total do Município</b>	<b>105.903.261,00</b>	<b>35.184.000,00</b>	<b>141.087.261,00</b>

### III - POR FUNÇÕES

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 6º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

**I** - abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa total fixada no art. 4º;

**II** - abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Parágrafo único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos:

**1.** decorrentes de vinculações constitucionais, legais e de convênios, até os limites do do excesso de arrecadação e das sobras de exercício anterior desses recursos;

**2.** vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados.

**3.** destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite dos valores atribuídos a cada grupo.

**4.** abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, parágrafo 1º., inciso III, da Lei Federal Nº. 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da despesa fixada no art. 4º;

**5.** destinados a cobertura de despesas das entidades da Administração Indireta, até o limite do excesso de arrecadação das suas receitas somado ao excesso de transferências financeiras efetuadas pela Administração Direta durante o exercício;

**6.** destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas ao programa de previdência municipal, até o limite equivalente ao valor de cada uma das ações que o compõe.

**Artigo 7º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar No 101, de 4 de maio de 2000.

**Artigo 8º** - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2008.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 06 de dezembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Lei nº 1.018, de 28 de novembro de 2007**

(Dispõe sobre a proibição de queimadas nos canaviais localizados no Município da Estância Turística de Avaré, prevê a aplicação de multas e dá outras providências)

**Autor: Vereador Jair Alves Ferreira**

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º.** – Fica proibido no Município da Estância Turística de Avaré o uso de fogo em canaviais, como método para eliminar a palha e facilitar a colheita a partir da publicação desta Lei.

**§ 1º** - Por canaviais entende-se toda e qualquer plantação de cana-de-açúcar, seja de forma exclusiva por usinas ou através de arrendamento ou parceria agrícola com proprietários de terras, localizada na zona urbana ou rural do Município.

**§ 2º** - O disposto neste artigo aplica-se à área de cada imóvel rural, independentemente de estar vinculado à unidade agroindustrial.

**Artigo 2º** - Fica o produtor de cana-de-açúcar obrigado a fornecer, anualmente, ao órgão competente da Municipalidade, as seguintes informações:

**I** – total da área plantada na propriedade;

**II** – total da área a ser colhida, ao ano, na propriedade;

**III** – período de colheita.

**Artigo 3º** - No caso de descumprimento da presente Lei serão aplicadas multas aos responsáveis pela queimada, ou, no caso de não se apurar a responsabilidade, ao proprietário da terra e da lavoura queimada.

**I** – multa de R\$ 1.600 UFMA, por hectare de área queimada;

**II** – multa de 3.300 UFMA, por hectare de área queimada na primeira reincidência;

**III** – multa de 5.000 UFMA, por hectare de área queimada na segunda reincidência.

**Artigo 4º** - O Departamento de Vigilância Sanitária poderá disponibilizar atendimento direto à população, para reclamações quanto a danos causados pela fuligem de queima de canaviais.

**Artigo 5º** - O Departamento de Vigilância Sanitária fica autorizado a solicitar apoio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo, da Polícia Judiciária e da Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei dentro de noventa dias da data da sua publicação.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 06 de dezembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Lei nº 1.024, de 05 de dezembro de 2007**

(Altera e insere os itens no Artigo 9º da Lei nº 841, de 19 de junho de 2006, e dá outras providências).

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Os itens do Artigo 9º da Lei nº 841, de 19 de junho de 2006, passam a ter a seguinte redação:

“**Artigo 9º** - .....

**I. Intimação** – O infrator será intimado a colocar a fonte produtora do ruído nos limites fixados por esta lei imediatamente;

**II. Multa:** será aplicada no caso de permanecer a situação geradora da intimação, nas reincidências a multa será aplicada em dobro;

**III. Interdição** – Persistindo o fato gerador da intimação a fonte produtora do ruído será interditada até efetivo cumprimento das disposições regulamentares invocadas;

**IV. Cassação do Alvará de autorização ou de licença:** caso não cumpra com as disposições regulamentares invocadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**V. Multa - no valor de 300 (trezentas) UFMA.**”

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de dezembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Lei nº 1.025, de 05 de dezembro de 2007**

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Conselho de Obras Sociais de Avaré, objetivando a realização do Programa de Saúde da Família e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Conselho de Obras Sociais de Avaré - COSA, objetivando a execução do Programa de Saúde da Família, na Estância Turística de Avaré.

**Artigo 2º** - Poderá o Município, dentro de suas disponibilidades, ceder funcionários municipais para a SOCIEDADE, para o desenvolvimento das atividades do PSF, fazendo parte integrante desta Lei, a minuta de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o Conselho de Obras Sociais de Avaré, em anexo.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.01.02-3.1.90.00.00-10.301.1002.2006; 07.01.02-3.1.90.00.00-10.301.1002.2007; 07.01.02-3.1.90.00.00-10.301.1002.2010 e 07.01.02-3.1.90.00.00-10.301.1002.2279, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de dezembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE AVARÉ E O CONSELHO DE OBRAS  
SOCIAIS DE AVARÉ.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 45.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes, 1169, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG nº 4.938.880 e do CPF/MF nº 556.775.178-87, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e COSA – Conselho de Obras Sociais de Avaré, com sede na Rua Pará nº 925, neste ato representada por sua Diretora - Presidente **VERA ALICE ARCA GIRALDI**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.190.090, doravante denominado simplesmente **COSA**, convencionam o seguinte:

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** - O presente Convênio tem por objeto o repasse de verbas pela PREFEITURA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVARÉ, e do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVARÉ, representados pelo Senhor **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 1.026.183.391 – SSP-RS, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, ao COSA, para fins de contratação de profissionais necessários à execução do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, autorizado pela Lei Municipal nº , para atendimento da população deste Município, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA 2ª** - A PREFEITURA repassará ao COSA, mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês em que forem devidos os recursos financeiros destinados ao pagamento dos funcionários contratados e demais encargos a eles relativos, tais como:

salários, férias, 13º salário, FGTS, rescisão contratual, ônus decorrente de ação trabalhista e outros, de conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo CONSELHO, para contratação e consecução do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, correspondendo à uma equipe de trabalho, além da taxa administrativa de 3% (três por cento);

**CLÁUSULA 3ª** - A PREFEITURA também custeará gastos eventuais, decorrentes das Convenções Coletivas do Trabalho das respectivas categorias dos funcionários contratados, aplicadas na manutenção do PSF, desde que comprovados e relativos ao programa em referência;

**CLÁUSULA 4ª** - A PREFEITURA, arcará, desde que previamente consultada, com os gastos relativos a programas de capacitação, reciclagem e treinamento dos profissionais contratados para a execução do PSF;

**CLÁUSULA 5ª** - A PREFEITURA compromete-se a responder pelos eventos ensejadores de responsabilização civil e trabalhista, comprovadamente oriundos do PSF, ressalvando aquilo que for de responsabilidade do COSA na execução do repasse das verbas nos pagamentos dos funcionários e documentos inerentes.

**CLÁUSULA 6ª** - A PREFEITURA compromete-se a arcar com os valores devidos aos funcionários contratados pelo COSA em virtude de rescisão do vínculo empregatício entre estes últimos, sendo que tais valores serão apresentados pelo COSA à PREFEITURA, nos mesmos termos do disposto nos itens 8, 8.1 e 8.2.

**CLÁUSULA 7ª** - A PREFEITURA prestará ao COSA apoio jurídico e administrativo em todas as questões relacionadas ao PSF.

**CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DO COSA**

**CLÁUSULA 8ª** - O COSA encaminhará à PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, prestação de contas dos serviços recebidos, pagamento dos funcionários, recolhimentos previdenciários e depósitos fundiários, e demais despesas havidas em virtude do repasse, a qual será examinada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo liberados os recursos para o mês seguinte caso a mesma seja aprovada.

**Parágrafo 1º** – A prestação de contas do primeiro mês da vigência do PSF será examinada juntamente com a prestação de contas do segundo mês.

**Parágrafo 2º** – A não aprovação das contas apresentadas pelo COSA à PREFEITURA deverá ser feita por escrito, indicando detalhadamente os motivos para tanto, dentro de 05 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas, sob pena de serem tidas por aceitas e serem devidos os recursos do mês subsequente.

**CLÁUSULA 9ª** - Constituem encargos do COSA a contratação dos funcionários para a consecução do PSF, conforme processo seletivo tratado nas Cláusulas 11 e 12, devendo ainda arcar com a remuneração e demais encargos aos mesmos relativos, sob dependência dos valores das verbas repassadas pela PREFEITURA tratado na Cláusula II.

**Parágrafo único** - Caberá ao COSA proceder a demissão de funcionários que não cumpram as exigências do PSF, após avaliação neste sentido realizada por comissão composta de representantes da PREFEITURA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA 10** - O pagamento da remuneração devida aos funcionários contratados para execução do PSF deverá ser feita pelo COSA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO E SECRETARIA**

**CLÁUSULA 11** – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde:

**a)** Prestar ao COSA a assistência requerida para a boa execução do PSF;

**b)** Exercer ampla e completa fiscalização de todas as fases referentes ao PSF, desde sua implantação até sua manutenção.

**c)** Definir critérios para a contratação de funcionários pelo COSA que integrarão o PSF;

**d)** Analisar as prestações de contas do COSA referentes ao PSF.

**CAPÍTULO V – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

**CLÁUSULA 12** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE constituirão uma Comissão Examinadora com finalidade exclusiva de executar processo seletivo para contratação de funcionários para execução do PSF, definindo os critérios e indicando ao COSA para as providências contratuais.

**CLÁUSULA 13** – Tendo em vista a relevância social do PSF para o Município de Avaré, a PREFEITURA compromete-se a responder judicialmente em eventuais reclamações trabalhistas propostas por funcionários contratados para o programa em referência.

**Parágrafo único** - Os funcionários contratados pelo COSA, nos termos da Cláusula 12, por força deste Convênio, serão subordinados à PREFEITURA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quem, através da implantação do PSF, fiscalizará os serviços os empregos contratados, determinará os horários de serviços, delegará ordens e o comando do pessoal a esta subordinados, obrigando-se o COSA a realizar os pagamentos dos salários e demais encargos sociais.

**CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA 14** - O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2008, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por período de 01 (um) ano, se de interesse de ambas as partes.

**Parágrafo 1º** - A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes ou denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias, através de comunicação por escrito, com exceção, ao caso do disposto no parágrafo segundo.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo a paralisação do repasse de verbas pelo Ministério da Saúde/ Secretaria Estadual, a PREFEITURA poderá manter o Convênio assumindo os valores de repasse na mesma quantia e forma, ou notificar expressamente ao COSA, da rescisão unilateral, com 30 (trinta) dias de antecedência, responsabilizando-se pelo pagamento das rescisões trabalhistas e seus reflexos.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 15** – Os recursos financeiros envolvidos no presente Convênio serão aplicados exclusivamente no PSF de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação aprovados pelo CONSELHO.

**CLÁUSULA 16** – Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste Convênio serão obrigatoriamente arquivados por ambas as partes, ficando à disposição do Conselho Municipal de Saúde e do Tribunal de Contas de São Paulo.

**CLÁUSULA 17**– Cada parte comunicará por escrito à outra a existência de qualquer reclamação, notificação, medida judicial ou extrajudicial contra si e relacionado a este convênio.

**CLÁUSULA 18**- O detalhamento operacional das atividades atribuídas a cada parte e os pontos omissos serão definidos em conjunto pelas partes por meio de correspondência ou de aditamento a este instrumento.

**CLÁUSULA 19** – As correspondências operacionais entre as partes serão consideradas entregues quando protocoladas em seus respectivos endereços.

**CLÁUSULA 20** – A tolerância das partes não significa renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi convencionado.

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Avaré para dirimir qualquer dúvida inerente ao presente. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de novembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VERA ALICE ARCA GIRALDI**  
PRESIDENTE DO COSA

**ROSLINDO WILSON MACHADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:-

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Lei nº 1.026, de 05 de dezembro de 2007**

(Autoriza o Executivo Municipal a doar áreas de terras ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO – CFET/SP e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO – CFET/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 39.006.291/0001-60, com sede na Rua Dr. Pedro Vicente, 625 – Canindé, na cidade de São Paulo-Capital, as áreas de terras compreendidas pelos seguintes imóveis:

**Valor:-** Área 1 - R\$ 256.125,00

Área 2 – R\$ 840.000,00

**Proprietário:-** PREFEITURADAESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ;

**Localização:-** Área 1 – Av. Prof. Celso Ferreira da Silva

Área 2 – Bairro dos Ferreiras

**Total das áreas:** Área 1 – 29.650,00 m<sup>2</sup>;

Área 2 – 65.76 hectares – 28 alqueires

**Descrição das Áreas:-**

**Área 01:-** Uma área institucional, contendo 29.650,00 metros

quadrados, situado no Loteamento denominado Jardim Europa I, neste município e Comarca de Avaré, fazendo frente para a Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, onde mede 215,00 metros, seguindo o contorno desta Avenida; deste ponto deflete à esquerda em curva de concordância na extensão de 28,50 metros; desse ponto deflete à esquerda seguindo o contorno da Praça Cadiz, na extensão de 30,00 metros; desse ponto deflete à esquerda em curva de concordância na extensão de 28,50 metros; desse ponto deflete à esquerda seguindo pelo contorno da rua Paris, na extensão de 81,00 metros; desse ponto deflete à esquerda em curva de concordância, na extensão de 28,50 metros; desse ponto deflete à esquerda seguindo pelo alinhamento da rua Bruxelas, na extensão de 200,00 metros; desse ponto deflete à esquerda em curva de concordância na extensão de 28,50 metros; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento pela rua Albânia; na extensão de 73,00 metros; desse ponto deflete à esquerda em curva de concordância, na extensão de 28,50 metros, atingindo o ponto inicial, perfazendo uma área territorial de 29.650,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 37.611 do CRI.

**Área 02:-** Uma área de terras, denominada Estância Santa Adélia II, neste município, com a seguinte descrição: inicia no marco 1, junto a Estrada Municipal da Vera Cruz, segue no rumo 36°50' NE, percorrendo a distância de 35,60 metros até o marco 2; deflete à esquerda e segue no rumo 33°30'NE, percorrendo a distância de 52,40 metros até o marco 3; deflete à esquerda seguindo no rumo 23°35'NE, percorrendo a distância de 12,00 metros até o marco 4; deflete à esquerda segue no rumo 9°23'NE, percorrendo a distância de 15,80 metros até o marco 5, deflete à esquerda e segue no rumo 1°05'NW, percorrendo a distância de 87,80 metros até o marco 6; deflete à direita, segue no rumo 16°37'NE, percorrendo a distância de 448,60 metros até o marco 7; deflete à esquerda, segue no rumo 11°30' NE, percorrendo a distância de 19,80 metros até o marco 8; deflete à esquerda, segue no rumo 0°28'NE, percorrendo a distância de 102,10 metros até o marco 9; do marco 1 ao 9 confronta com a estrada municipal Vera Cruz, deflete à esquerda, confrontando com Waldomiro Camargo, no rumo 56°20'NW, percorrendo a distância de 442,10 metros até o marco 10; deflete à esquerda, segue no rumo 59°30'NW, percorrendo a distância de 27,80 metros até o marco 11; deflete à esquerda, segue no rumo 71°27'NW, percorrendo a distância de 11,70 metros até o marco 12; deflete à esquerda, segue no rumo 63°05'SW, percorrendo a distância de 416,10 metros até o marco 13; deflete à esquerda, segue no rumo 60°01'SW, percorrendo a distância de 50,30 metros até o marco 14, cravado a margem de um córrego denominado Água da Onça; segue sentido jusante a montante, percorrendo a distância de 807,00 metros até o marco 15; do marco 10 ao 15, confronta com a Fazenda Prelúdio Imobiliária Trabalucci; deflete à esquerda, segue confrontando com Koso Hayashi, no rumo 87°02'SE, percorrendo a distância de 523,80 metros até o marco 1, ponto onde se iniciou esta descrição, percorrendo uma área territorial de 65,6316 hectares.

**Artigo 2º** - A doação das áreas de terras a que se refere o artigo anterior será destinado para fins de única e exclusivamente ser nela construída uma Unidade Escolar, que deverá iniciar suas obras em 06 (seis) meses e concluí-las em 02 (dois) anos, a fluir da data da lavratura da escritura pública da doação.

**Parágrafo único:-** decorridos os prazos estipulados no “caput”, poderá a Municipalidade, a qualquer momento, promover a retrocessão do bem objeto desta lei, sem direito a indenizações por eventuais obras ali edificadas.

**Artigo 3º** - As áreas de terras acima referida não poderá ser vendida, cedida ou doada, por parte do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO – CFET/SP.

**Artigo 4º** - Ocorrendo a extinção do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO – CFET/SP, o bem retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a indenizações por eventuais obras ali edificadas.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de dezembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**Lei nº 1.027, de 05 de dezembro de 2007**

(Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantia e dá outras providências correlatas.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

**Parágrafo Único** – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

**Artigo 2º** - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

**Parágrafo Segundo** – Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Artigo 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Artigo 4º** - O orçamento do município de Avaré/SP, consignará anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de dezembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**BIBLIOTECA MUNICIPAL**

Prof. Francisco R. dos Santos

**PARA FICAR SÓCIO:**

- 2 fotos 3x4 iguais e recentes
- RG
- Comprovante de Endereço (água, luz, tel.)
- Menores de 14 anos vir acompanhado do responsável

Local: Rua Minas Gerais, 279 (antiga Caic)  
Horário de func.: 8h às 17h30  
Informações: Fone 3733-6004



# Leilão de ovinos vai movimentar Fest Country

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Neste sábado, 8, a partir das 15 horas no Tatersal do Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel acontece o I Leilão do Núcleo Sudoeste Paulista de Criadores de Ovinos, evento que marca oficialmente a abertura da I Ovino Fest – Exposição, Julgamentos e Leilão de Ovinos dentro da sétima edição da Fest Country da Estância Turística de Avaré.

De acordo com o presidente do Núcleo, Sidney Primos, estarão à venda aproximadamente 300 animais de diversas raças com genética apurada e lotes comerciais. “Esta primeira Ovino Fest que conta com o total apoio da prefeitura e Secretaria de Agricultura. Para nós do Núcleo, isso é um orgulho, pois nos anima a continuar lutando para o desenvolvimento da atividade em Avaré e região”, argumentou Primos.

O leilão será realizado pela Disk Boi, de Henrique Cordeiro, e terá pagamento facilitado aos compradores. A expectativa do Núcleo Sudoeste Paulista de Criadores de Ovinos é de que investidores, produtores rurais, pecuaristas e ovinocultores de toda a região venham para Avaré para fechar negócios, adquirindo animais de alta performance e qualidade destinada a melhorar geneticamente seus rebanhos.

Tide, veterinário, criador e membro da diretoria do Núcleo, infor-

ma que o julgamento das raças este ano não será rankeado, mas para 2008 fará parte do Ranking Cabanha do Ano da Associação Paulista de Criadores de Ovinos – ASPACO, que premia os melhores Criadores e Expositores brasileiros.

**EXPOSIÇÃO** - Segundo Tide, haverá na I Ovino Fest exposição de ovinos de diversas raças lanadas e não lanadas com a participação de criadores de cabanhas famosas de São Paulo, Paraná e outros Estados brasileiros. “Estamos satisfeitos com a grande aceitação do evento por parte dos criadores e, com certeza, o público da sétima Fest Country vai ver na exposição belos exemplares das raças”, afirmou Tide.

**CARNE DE CORDEIRO** – Para divulgar e popularizar a carne de cordeiro, durante a I Ovino Fest haverá na Casa do Limousin, restaurante especializado na carne de cordeiro.

Segundo Garcia Rahmi, da diretoria do Núcleo Sudoeste Paulista, o restaurante vai oferecer ao público pratos à base de carne de cordeiro e, principalmente, o verdadeiro churrasco de cordeiro à moda Sudoeste Paulista. “Vai ser um momento de confraternização dos criadores, expositores e público em geral e uma oportunidade de divulgarmos o sabor, a qualidade e a versatilidade da carne de cordeiro”, explicou Garcia.



Exposição: ovelhas e cordeiros de todas as raças durante a I Ovino Fest

## Crianças do CSU, Nocaíja, APAE e Instituição Padre Emilio tiveram dia de grande diversão

MÁRIO BIXIGA

Na última terça-feira, dia 5, crianças do CSU, Nocaíja, APAE e a Instituição Padre Emilio Imoons foram até ao Parque de Diversões da 7ª Fest Country com monitores, onde ficou liberado os brinquedos das 15h00 às 17h00 gratuitamente para que eles passassem uma tarde de grande diversão cedida pelo dono do parque.



# Cavalgada da Fest Country foi um sucesso

Mais uma vez foi um grande sucesso a tradicional cavalgada da Fest Country que se realizou no último domingo, dia 2. O evento contou com a participação de comitivas de várias partes do Estado.

A cavalgada passou por algumas das principais ruas da cidade. A concentração ocorreu na Aveni-

da Major Rangel e passou pelas ruas Sergipe, Mato Grosso, Domiciano Santana, Rio de Janeiro, Ceará e com o final na Avenida Major Rangel.

Um bom público acompanhou os cavaleiros e amazonas durante todo o trajeto. Confira flashes de alguns momentos da cavalgada.



## Avareense é campeão do Rodeio Amador Qualyfine

Na última quarta-feira, dia 5, aconteceu a final do Rodeio Amador (Qualyfine) da 7ª Fest Country, onde participaram 60 peões, sendo que foram divididos em duas turmas de 30 peões que montaram no sábado e domingo.

Para a semi-final foi selecionado os vinte melhores na pontuação onde apenas cinco foram para a final.

O avareense Mário Antônio G. da Silva foi o grande vencedor do rodeio com 235 pontos.

Os cinco classifica-

dos, além do prêmio, ganharam a inscrição do Rodeio Profissional para o próximo ano.

A manhã acontece a final do Rodeio Profissional que começou na quinta-feira, dia 6, que pela qualidade técnica dos peões já é considerado como um dos 10 principais rodeios do país contando com a participação de peões já consagrados no circuito nacional e nor-



Premiação do Rodeio Amador

### CLASSIFICAÇÃO

- 1º LUGAR - MARIOANTONIO G. DA SILVA (AVARÉ) - 235 PONTOS
- 2º LUGAR - ERALDO DA SILVA (ITAÍ) - 159 PONTOS
- 3º LUGAR - ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MARTINS (BOTUCATU) - 143 PONTOS, 4,6s.
- 4º LUGAR - VALDIR SEBASTIÃO TELES (ARANDU) - 143 PONTOS, 3,1s.
- 5º LUGAR - ROGERIO AP. DA SILVA (ARANDU) - 81 PONTOS

Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal e nas Bancas de Jornais



# Rua Anhanguera recebe pavimentação

MÁRIO BIXIGA

Com objetivo de dotar de uma infra-estrutura mais eficiente, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, estará implantando pavimentação em lajotas junto a Rua Anhanguera, no trecho da Avenida Parapanema até a Rua Tônico Boava, na Chácara Barrocão, onde a referida via pública que

é uma importante interligação da Avenida acima citada até o Parque Santa Elizabeth terá uma melhor condição de trânsito e maior conforto aos moradores, devendo ser incluído posteriormente no projeto a pavimentação da Travessa Barrocão que é via adjacente e transversal a Rua Anhanguera.

## Hoje é dia do Mutirão Ambiental

MÁRIO BIXIGA



Como solução do problema, a Secretaria de Meio Ambiente lançou em setembro sacola de tecido ecologicamente correta.

É mais um dos projetos estratégicos do Governo do Estado para promover a conscientização da comunidade estimulando novas atitudes de cidadania em defesa do meio ambiente.

O “Mutirão Ambiental” é o dia para mostrar a comunidade que as sacolas de plásticos podem ser substituídas por sacolas de pano e que o próprio consumidor deve levar ao supermercado. Tem o objetivo de reduzir o impacto que as 66 milhões de sacolas plásticas, consumidas todo mês no Estado de São Paulo, produzem no meio ambiente. Essas sacolinhas ocupam de 15 a 20% do volume de lixo, embora correspondem a apenas 4%

de sua massa. Para avaliar o dano ambiental que esses produtos causam basta lembrar que o plástico leva de 100 a 300 anos para se decompor.

E quando lançado nas ruas, campos ou corpos de água, essas sacolinhas são a causa de morte de milhares de animais que a ingerem junto a comida.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente convida toda a comunidade de Avaré a participar neste dia do Mutirão Ambiental, pois essa iniciativa é considerada como ação de educação ambiental, conforme preconiza o protocolo do Município Verde em uma das suas diretivas.



## FEIRARTE vai até domingo

MÁRIO BIXIGA

Desde o último dia 1º, está acontecendo na Secretaria de Turismo da Estância Turística de Avaré, a FEIRARTE, onde 84 artesãos da cidade estão tendo a oportunidade de mostrar seus produtos a turistas e visitantes da Fest Country.

“São artesanatos de primeira e muita gente tem comparecido e adquirido os produtos”, disse um dos artesãos, bastante satisfeito com o apoio da municipalidade.

A FEIRARTE funciona das 09:00 às 21:00 horas, e ficará até este domingo.

84 artesãos da cidade estão tendo a oportunidade de mostrar seus produtos a turistas e visitantes da Fest Country



# Enfeites natalinos embelezam o centro da cidade

As principais ruas da cidade já estão enfeitadas com temas natalinos. Os enfeites embelezam a cidade e despertam o clima de Natal em todos que frequentam as ruas centrais neste período.

A população também está tendo a oportunidade de conferir de perto o presépio em tamanho natural, instalado na Concha Acústica. Todos podem visitar o local, todo iluminado das 18:00 às 22:00 horas, diariamente.

Também na Praça

Romeu Bretas, em frente à Concha Acústica, o Papai Noel é a grande atração para as crianças.

O velhinho do Natal está na praça todas as noites, distribuindo doces e tirando fotos com a garotada. Também no local foi montada uma árvore de natal de 10 metros de altura.

Essas são apenas umas das atrações que a Estância Turística de Avaré está oferecendo a população e a todos os turistas nessa época de Natal.



MÁRIO BIXIGA

Principais ruas do centro da cidade estão com ornamentos natalinos com iluminação própria



Todos podem visitar o local todo iluminado das 18:00 às 22:00 horas

## Em breve Avaré ganhará novas luminárias

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré está investindo para que a cidade fique cada vez mais iluminada. O projeto da Prefeitura é que até o Natal deste ano todas as ruas da cidade te-

nham iluminação com lâmpadas de vapor de sódio de 250 watts, a mesma utilizada nas ruas centrais e em alguns bairros da cidade. Essas lâmpadas serão colocadas em substituição nos locais onde hoje contam

com lâmpadas de vapor de mercúrio, que deixam a iluminação deficiente.

Para realização do projeto, a Prefeitura já adquiriu 857 lâmpadas de vapor de sódio que já estão no almoxarifado da Garagem Muni-

cipal e devem ser colocadas nos próximos dias. Inicialmente essas lâmpadas serão colocadas nas ruas pavimentadas.

Prefeitura já adquiriu 857 luminárias com lâmpadas de vapor de sódio



ARQUIVO

**Lei nº 1.029, de 06 de dezembro de 2.007**

(Inclui área Perímetro Urbano do Município de Avaré, e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica incluído no Perímetro Urbano de Avaré, as áreas de terras abaixo descritas:-

**ÁREA DE TERRAS**, contendo 7,5103 hectares, ou 3,1034 alqueires, denominada "**ÁREA 2**" da FAZENDA SANTA RITA II, situada nesta cidade de Avaré-SP, com as seguintes medidas e confrontações : inicia-se no marco nº 01 (hum) cravado na cerca de fecho da Rodovia SP-255 e na confrontação com o Loteamento Santa Rita II, de propriedade de José Contrucci, deste marco deflete à direita e segue pela cerca de Rodovia, no rumo 69°00 NE, percorrendo 121,00 metros até o marco nº 04 (quatro) – M.4, deste marco segue pela cerca da Rodovia SP-255 no rumo 69°00 NE, percorrendo uma distância de 359,00 metros até o marco M.4.A; deste ponto deflete à esquerda e segue por cerca, na confrontação com parte da Fazenda Santa Rita II, de propriedade de Cláudio Nilson Licatti, no rumo 54°35 NW, percorrendo a distância de 380,73 metros, até o marco M.2.B; deflete à esquerda e segue na confrontação com parte da mesma área (matrícula nº 60.799) no rumo 37°09'25" SW, percorrendo uma distância de 107,59 metros, até o marco M.2.C; cravado junto ao limite da área 03 (matrícula nº 64.496); deflete à direita e segue na confrontação com parte da mesma Área 03 (matrícula nº 64.496), nos seguintes rumos e distâncias: em curva com 111,03 metros, até o ponto 01K, defletindo à direita em curva com 9,22 metros, até o ponto 01J, seguindo 33°35'38" NW e 4,56 metros, até o ponto 01I, defletindo à direita em curva com 6,89 metros, até o ponto 01H, seguindo com 22°3'46" NW e 57,86 metros, até o ponto 01G, defletindo à direita em curva com 2,51 metros, até o ponto 01F, seguindo com 14°48'0"NW e 100,88 metros, até o ponto 01E, defletindo à direita em curva com 6,63 metros, até o ponto 01D, defletindo à esquerda em curva com 20,75 metros, até o ponto 01C; cravado junto ao limite com a Área 03 (matrícula nº 64.496) e com Área 04 (matrícula nº 64.497), deflete à esquerda e segue na confrontação com parte da mesma Área 04 (matrícula nº 64.497), nos seguintes rumos e distâncias : segue em curva com 31,77 metros, até o ponto 01U; defletindo à esquerda em curva com 4,49 metros, até o ponto 01V, 14°48'0" SE e 60,07 metros até o ponto 01X, 14°48'0" SE e 30,10 metros até o ponto 01S, cravado junto ao limite da Área 01 (matrícula nº 64.494), segue na confrontação com parte da mesma Área 01 (matrícula nº 64.494), nos seguintes rumos e distâncias 14°48'0" SE e 14,77 metros, até o ponto 01R, defletindo à esquerda em curva com 4,52 metros até o ponto 01Q, 21°59'22" SE e 33,58 metros, até o ponto 01P, defletindo à esquerda 22°9'52" SE e 24,28 metros até o ponto 01O, defletindo à esquerda em curva com 10,13 metros até o ponto 01N, 33°35'38" SE e 186,93 metros até o ponto 01M, defletindo à direita 75°18'39" SW e 134,77 metros até o ponto 01L, cravado junto ao limite com o loteamento Santa Rita II, deflete à esquerda e segue no rumo 21°48' SE, percorrendo 15,00 metros até o marco nº 01 (hum), marco este que serviu de ponto de partida e início destas divisas e confrontações.

**ÁREA DE TERRAS** – contendo 2,1542 hectares ou 0,8902 alqueires denominada "**ÁREA 04**" da FAZENDA SANTA RITA II, situada nesta cidade de Avaré-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco 01T, cravado na Área 01 (matrícula nº 64.494) e na confrontação com o Loteamento Santa Rita II, deste marco segue pela Área 01 (matrícula nº 64.494), no rumo 75°12'0" NE, percorrendo 65,43 metros, até o ponto 01S, deflete à esquerda e segue na confrontação com parte da Área 02, nos seguintes rumos e distâncias: 14°48'0" NW e 30,10 metros até o ponto 01X; 14°48'0 NW e 60,07 metros até o ponto 01V, defletindo à esquerda em curva com 4,49 metros até o ponto 01U; defletindo à direita em curva com 31,77 metros, até o ponto 01C; cravado junto ao limite com a Área 03 (matrícula nº 64.496); segue na confrontação com parte da mesma Área 03 (matrícula nº 64.496), nos seguintes rumos e distâncias : 40°34'22" NW e 99,57 metros, até o ponto 01B, 21°59'22" NW e 88,45 metros, até o ponto 01A, cravado junto ao limite da matrícula nº 60.799, deflete à esquerda e segue, na confrontação com parte da mesma área (matrícula nº 60.799), no rumo 54°27'51" NW e 119,87 metros, até o marco M.2.E; cravado junto ao limite com a propriedade da firma Duke Energy cota 570,00 metros, da Represa Jurumirim, segue na confrontação com a firma Duke Energy cota 570,00 metros da Represa Jurumirim, percorrendo a distância de 347,42 metros até o marco nº 03 (três) – M.03, cravado junto a linha de divisa com parte da fa-

zenda Santa Rita II, de propriedade de Cláudio Nilson Licatti; deste marco segue pela cota 570 da Represa de Jurumirim, percorrendo 49,80 metros até o marco de nº 02 (dois), cravado na cota 570 da Represa de Jurumirim, deste marco deflete à esquerda e segue pela cerca, na confrontação com o Loteamento Santa Rita II, no rumo 21°48' SE, percorrendo 66,77 metros até o ponto 01T, ponto este que serviu de partida e início destas divisas e confrontações.

**ÁREA DE TERRAS** contendo 2,0367 hectares ou 0,8416 alqueires, denominada **ÁREA 03** da FAZENDA SANTA RITA II, situada nesta cidade de Avaré-SP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco nº M2C, cravado na matrícula nº 60799 e segue com os seguintes rumos e distancias: 43°42'28" NW e 241,92 metros, ate o marco M2D; 54°27'51" NW e 109,83 metros ate o ponto nº 01A, cravado junto ao Limite com a Área 04 (Matricula nº 64.497), deflete a esquerda e segue na confrontação com parte da mesma área 04( matrícula nº 64497), nos seguintes rumos e distancias: 21°59'22" SE e 88,45 metros, ate o ponto 01B; defletindo a esquerda 40°34'22" SE e 99,57 metros ate o ponto 01C; cravado junto ao limite, com a Área 02 (matricula nº 64495), deflete a direita e segue na confrontação com parte da mesma Área 02, nos seguintes rumos e distancias: segue em curva com 20,75 metros ate o ponto 01D; defletindo a direita em curva com 6,63 metros, ate o ponto 01E; 14°48'00" SE e 100,88 metros, ate o ponto 01F; defletindo a esquerda em curva com 2,51 metros, ate o ponto 01G; 22°3'46" SE e 57,86 metros, ate o ponto 01H; defletindo a esquerda em curva com 6,89 metros, ate o ponto 01I; 33°35'38" SE e 4,56 metros, ate o ponto 01J; cravado ainda junto ao limite com a Área 02 (matricula nº 64.495), deflete a esquerda e segue na confrontação com parte da mesma Area 02 (matricula nº 64495), nos seguintes rumos e distancias: segue em curva com 9,22 metros, ate o ponto 01K, defletindo a esquerda em curva com 111,03 metros ate o marco M2C, marco este que serviu de ponto de partida e início destas divisas e confrontações.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 06 de dezembro de 2.007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Lei nº 1.031, de 06 de dezembro de 2.007**

(Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como "organizações sociais" e dá outras providências)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Capítulo I****Das Organizações Sociais****SEÇÃO I****DA QUALIFICAÇÃO**

**Artigo 1º** – O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte amador e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

**Parágrafo Único** – VETADO.

**Artigo 2º** – São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I – Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- Finalidade não -lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- Composição e atribuições da diretoria;

f) Obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de circulação no Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e,

i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram, destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito Municipal, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

II- Haver aprovação do Chefe do Poder Executivo quanto à conveniência e oportunidade e sua qualificação como organização social.

**SEÇÃO II****DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 3º** – O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I- Ser composto por:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

III- Os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

IV- Dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

V- O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

VI- Os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social.

VII- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

**Artigo 4º** – Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras;

I- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II- Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV- Indicar e dispensar os membros da diretoria;

V- Fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI- Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII- Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela diretoria; e,

IX- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

**SEÇÃO III****DO CONTRATO DE GESTÃO**

**Artigo 5º** – Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativas às áreas relacionadas no artigo 1º.

**Artigo 6º** – O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

**Parágrafo Único** – O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Chefe do Poder Executivo, que ouvirá previamente a assessoria da área correspondente à atividade fomentada.

**Artigo 7º** – Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e, também, os seguintes preceitos:

I- Especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como, previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade; e, II- A estipulação dos limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

**Parágrafo Único** – A assessoria do Poder Executivo da área de atuação da entidade deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão a ser firmado.

#### SEÇÃO IV

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**  
**Artigo 8º** – A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizado pela assessoria do Poder Executivo da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

**Parágrafo 1º** – A entidade qualificada apresentará ao Poder Público signatário do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse Público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

**Parágrafo 2º** – Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

**Parágrafo 3º** – A comissão deve encaminhar à autoria da supervisora, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

**Artigo 9º** – Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária.

**Artigo 10** – Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, para proceder os expedientes jurídicos necessários à preservação do patrimônio público.

#### SEÇÃO V

##### DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

**Artigo 11** – As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

**Artigo 12** – As organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

**Parágrafo 1º** – São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento anual, assim como os adicionais (especial e suplementar) e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

**Parágrafo 2º** – Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

**Parágrafo 3º** – Para firmar o contrato de gestão com qualquer entidade credenciada como organização social, o Poder Público Municipal obedecerá o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo 4º** – Os contratos celebrados nos moldes do parágrafo anterior sofrerão fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando da auditoração das contas anuais do Município.

**Artigo 13** – Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

**Parágrafo único** – A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

#### SEÇÃO VI DA DESQUALIFICAÇÃO

**Artigo 14** – O Poder Executivo deverá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

**Parágrafo 1º** – A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**Parágrafo 2º** – A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 15** – A organização social fará publicar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com empregos de recursos provenientes do Poder Público.

**Artigo 16** – A organização social que desenvolver atividades na área de saúde deverá considerar no contrato de gestão, quanto ao atendimento da comunidade, os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

**Artigo 17** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua melhor implementação, observadas as seguintes diretrizes:

I- Ênfase no atendimento do cidadão-cliente;  
II- Ênfase nos resultados, qualitativos e quantitativos nos prazos pactuados;

III- Controle social das ações de forma transparente.

**Artigo 18** – Quando necessária parcela dos recursos orçamentários poderá ser reprogramada, mediante crédito especial a ser enviada à Câmara Municipal, para o órgão, diretoria ou entidade, supervisora dos contratos de gestão, para o fomento das atividades sociais, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso financeiro para a organização social.

**Artigo 19** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 06 de dezembro de 2.007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

#### Lei nº 1.032, de 06 de novembro de 2.007

(Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências. Garagem Municipal Dr. Paulo Dias Novaes)

**Autoria:** - Rosângela Paulucci Paixão Pereira  
**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** – A Garagem Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, localizada na Avenida Anápolis, passa a denominar-se : Garagem Municipal Dr. Paulo Dias Novaes - "Dr. Paulinho".

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 06 de dezembro de 2.007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



#### LEI COMPLEMENTAR

#### Lei Complementar nº 83, de 05 de dezembro de 2.007

(Altera a ementa, o artigo nº 1º e § 1º, da Lei Complementar nº 69, de 17 de outubro de 2006, e dá outras providências)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - A Ementa da Lei Complementar nº 69, de 17 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: **"(Concede anistia, de juros e multa moratória, de débitos fiscais inerentes à Taxa de Contribuição de Melhoria, inscritos na dívida ativa, até, cujo fato gerador ocorreu até o ano de 1999, e dá outras providências.)"**

**Artigo 2º** - O artigo 1º e o parágrafo 1º da Lei Complementar nº 69, de 17 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1º - Fica concedida a anistia, até 31 de dezembro de 2.008, dos juros e multa moratória, no pagamento de débitos fiscais inerentes à Taxa de Contribuição de Melhorias, inscritos na dívida ativa, cujo fato gerador ocorreu até o ano de 1999, corrigidos monetariamente na forma de legislação pertinente"**.

**"§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se também ao saldo devedor decorrente do termo de confissão e dívida e parcelamento anteriormente firmado e em andamento, desde que o débito originário seja da mesma natureza (contribuição de melhoria) e referente ao mesmo período (fato gerador ocorrido até o ano de 1999, inclusive)"**  
**Artigo 3º** - Fica revogada a lei Complementar nº 73, de 18 de Abril de 2007.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de dezembro de 2.007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



#### CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2007

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de **ATENDENTE PÚBLICO** do Concurso Público nº 001/2006, homologado pelo Decreto nº 1.261 de 26/09/2006, publicado em 30/09/2006:

Class. Nº Inscr. Nome	Local de Trabalho
11º 02774 Dulce Piacenti Vascontin	Centro de Saúde I
12º 01309 Clodoaldo Braz Rodrigues	Setor de Cadastro
13º 00502 Helena Maria Pereira Custódio	Casa de Artes e Artesanato

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste. O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 06 de dezembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL



#### SECRETARIA DE HABITAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Os contribuintes relacionados abaixo ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente:

**NOTIFICAMOS** a comparecer na Secretaria de Habitação – Setor de Obras da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, sito a Rua Rio Grande do Sul 1810, para retirarem as respectivas notificações de ISS sobre mão de obra da construção civil referente ao ano de 2001.

O presente é expedido em virtude dos contribuintes não terem sido encontrados e ou recusados a receber as notificações pelos notificadores.

E para que chegue ao conhecimento de todos os contribuintes interessados, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Avaré, estado de São Paulo, Secretaria de Habitação – Departamento de Obras da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

CADASTRO	NOME	PROC. Nº
3.005.005.00	VICENTINA TEIXEIRA SAMPAIO AIZIQUE	506/01
3.193.028.00	MARIA DE FATIMA LOPES GOES	045/01
4.042.009.00	WAGNER CORREA SILVESTRE	293/01
4.127.018.00	JESULINO JOSÉ TEIXEIRA	279/01
4.153.022.00	LOIDE VIANA GUERREIRO PALMA	115/01
4.160.009.00	RENELSON DUARTE DE OLIVEIRA	246/01
4.250.006.00	LUZIA CLARA FERNANDES CIARIACO	377/01
4.297.002.00	JOÃO PEDRO RODRIGUES	536/01
4.349.018.00	AQUILINO MONTEBUGUINOLI N. CESAR	090/01
4.354.020.00	NELSON RODRIGUES	454/01
4.497.004.00	ODAIR ANTONIO DE SOUZA	281/01
4.510.004.00	SANDRA CRISTINA LUCCHESI	297/01
4.527.015.00	ISMAEL PIRES DA COSTA FILHO	149/01
5.147.025.00	FRANCISCO DOS SANTOS	559/01
5.154.004.00	ANTONIO RAMOS SILVA FILHO	165/01
5.175.033.00	MARCIO LUCIO ALVES PORTELINHA	019/01
5.179.015.00	CECILIA DE JESUS CASTILHO GOMES	347/01
5.223.021.00	MIGUEL DA COSTA ABREU	253/01
9.003.068.00	SIMONE ZAGALLO	366/01
E.001.008.00	ILZA FELICIA TASI	485/01

**CERTIDÃO DE USO DO SOLO - NOVEMBRO / 2007**

	Requerente	Endereço	Atividade	Emitida em
1	Rosseto & Bagali Ltda.	Av. Pref. Paulo Novaes, 1070	Com. Var. de Mercadorias em Geral	8/11/2007
2	Angstmam & Viera Ltda. - M.E.	R. Sargento Ronaldo Morgato, 389	Com. Var. de Água Mineral Engarrafada	8/11/2007
3	Auto Posto Triângulo Avaré Ltda.	R. Espírito Santo, 1178	Com. Var. de Combustíveis	8/11/2007
4	Fox Milenium Com. De Combustíveis	R. Voluntários de Avaré, 1081	Com. Var. de Combustíveis	8/11/2007
5	Denir de Oliveira Silva	R. Zico de Castro, 475	Bar	8/11/2007
6	Luís Sérgio F. Faraldo	AVR 352 - Km. 07	Matadouro e Abatedouro Municipal	9/11/2007
7	Célia Matiussi - M.E.	R. Acre, 2386	Confecção de Peças do Vestuário	13/11/2007
8	Elton Júnior Atanázio - M.E.	R. Santos Dumont, 1477	Com. Var. Mat. Construção em Geral	13/11/2007
9	Z. P. da Silva Bela - M.E.	R. Manoel Costa de Oliveira Sobrinho, 290	Lanchonete, Casas de Chá, Sucos e Similares	13/11/2007
10	Flávia Regina Bosqueto Barbosa	R. Argentina Viana, 310	Com. Var. Rações p/ Animais e Prod. Afins	13/11/2007
11	Avaré Metalúrgica Industrial Ltda.	Av. Gilberto Filgueiras, 1782	Indústria e Serviços Metálicos	22/11/2007
12	Maria de Fátima Alves Quirino	Av. Prof. Celso Ferreira da Silva, 190 - Sala 10	Comércio e Serviços em Informática	22/11/2007
13	C. A. Carneiro - M.E.	R. Pernambuco, 1650	Com. Var. Artigos de Vestuário	22/11/2007
14	L. H. Nonose - M.E.	R. Pedro Camilo de Souza, 335	Mini-mercado	22/11/2007
15	Dirceu de Carvalho Dorth - M.E.	R. Dr. Félix Fagundes, 1.277	Bicicletaria	22/11/2007
16	Plens Gomes & Cia. Avaré Ltda. - M.E.	R. Dona Carmem Dias Faria, 3321	GLP	22/11/2007
17	Auto Posto Helsid Ltda	R. Minas Gerais, 563	Posto de Serviços e Combustíveis, incl. G.N.V.	22/11/2007

Avaré, 30 de Novembro de 2007

**Arq. Claudia Vieira Claro Garcia**  
Responsável pela Análise de Projetos

**RELAÇÃO DE OBRAS APROVADAS - NOVEMBRO/2007**

Nº	Processo	Nº Data Aprov.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Tipo	Responsavel Técnico
1	184/07	19/11/2007	Marco Antonio Silva Medaglia	R. Arlindo Peres Ramos, 205	Construção Residencial	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos
2	287/07	19/11/2007	Mauro Souza Leme	R. Loja Maçonica Nazareth, 213	Construção Residencial	Téc. Edif. Agrim. Pedro Luiz de Souza
3	320/07	19/11/2007	Antonio Cassetari	R. Heitor de Barros, 313	Construção Residencial	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos
4	081/07	19/11/2007	Jorge Luiz Carnevalheira e Outro	R. Rio de Janeiro, 2219	Desdobro de Lote Urbano	Téc. Agrim. Paulo Décio de Souza
5	327/07	19/11/2007	Ivanilza Buani Benedito	Av. Santos Dumont, 919	Construção Comercial	Eng. Civ. Sueli Alves Nunes
6	337/07	22/11/2007	Antonio Augusto de Souza	R. Munique, 15	Construção Residencial	Eng. Civ. Hamilton Rodrigo Camillo de Souza
7	341/07	27/11/2007	Danilo Gustavo Tonon Martins	R. Júlio Belucci, 185	Construção Residencial	Eng. Civ. Clóvis Tomio Kato
8	277/07	27/11/2007	Antonio Carlos Guidotti	R. Maria Antonia de Souza, 373	Construção Residencial	Eng. Civ. Luiz Roberto Guimarães
9	349/07	27/11/2007	Camila de Oliveira Rossito	R. dos Pardais, 71	Construção Residencial	Téc. Edif. Priscila dos Santos Callado
10	348/07	27/11/2007	Maria Lúcia de Arruda Lourenço	R. Bastílio Ovidio Tardivo, 30	Construção Residencial	Téc. Edif. Priscila dos Santos Callado
11	339/07	27/11/2007	Vera Lúcia Vasconcelos Barbosa	R. João Castilho, 320	Construção Residencial	Arq. Urb. João José Dalcim
12	208/07	27/11/2007	Santa Casa de Misericórdia de Avaré	R. Paraíba, 1003	Construção Comercial	Arq. Urb. João José Dalcim
13	329/07	27/11/2007	Inácio Camilo de Barros	R. Minas Gerais, 898	Construção Comercial	Eng. Civ. Sueli Alves Nunes
14	345/07	27/11/2007	Luiz Bezerra Nunes	R. João Jacob da Rocha, 39	Construção Residencial	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos
15	343/07	27/11/2007	Marco Antonio Ribeiro	R. Sebastião Pinheiro de Castro, 02	Construção Residencial	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos
16	284/07	27/11/2007	Adeni Fernando de Souza Lima	R. Joaquim Luiz de Souza, 160	Construção Residencial	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos
17	285/07	27/11/2007	Reginaldo Antunes de Oliveira	R. Dr. Antonio Ferreira Inocêncio, 334	Construção Residencial	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos
18	342/07	27/11/2007	Alessandra Gomes Siqueira	R. Francisco Pereira Leite, 88	Construção Residencial	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos
19	344/07	27/11/2007	Hélio Rodrigues Ribeiro	R. Domiciano Santana, 693	Construção Residencial	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos
20	089/07	27/11/2007	André Ricardo de Oliveira	R. Fernando de Moraes, s/nº	Unificação de Lote Urbano	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos
21	346/07	28/11/2007	Lander Agropecuária Ltda.	R. Sargento Rodoviário Ronaldo Morgato, 240	Construção Comercial	Eng. Civ. Paulo Henrique Ciccone
22	224/07	28/11/2007	José Afonso Rocha Júnior	R. Suíça, 07	Construção Residencial	Arq. Urb. Eduardo A. Zanella Jr. e Outro
23	090/07	30/11/2007	Luiz Carlos Panásio e Outra	R. Sebastião Esteves - Quadra 02 - Lote 08	Desdobro de Lote Urbano	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos
24	091/07	30/11/2007	Irany Lamar de Oliveira e Outra	R. Galiana B. Ferezin - Quadra D - Lotes 9 e 10	Unificação de Lote Urbano	Arq. Urb. Gustavo Carvalho Britto
25	092/07	30/11/2007	Maria Zilmar Ribeiro Bonfim	R. São João Evangelista - Quadra N - Lote 04	Desdobro de Lote Urbano	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos
26	093/07	30/11/2007	Manoel Albino Gonçalves Neto	R. São Cristovão - Quadra 6 - Lote 08	Desdobro de Lote Urbano	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos

Avaré, 30 de Novembro de 2007

**Arq. Urb. Claudia Vieira Claro Garcia**  
Setor de Análise de Projetos

**RELAÇÃO DE OBRAS C/ COMUNIQUE-SE - NOVEMBRO/2007**

Nº	Processo	Nº Data de Com..	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Tipo	Responsavel Técnico
1	330/07	6/11/2007	Assoc. de Pessoal da Caixa Econômica Federal	Faz. Florada do Campo - Gleba 4B	Construção Colônia Férias	Eng. Civ. Paulino Borges Pereira
2	331/02	6/11/2007	Marly Terezinha de Azevedo	R. Alagoas, 1980	Construção Residencial	Eng. Civ. Sueli Alves Nunes
3	335/07	6/11/2007	Benedito Jesus de Oliveira	R. Francisco Pereira Leite Sobrinho, 225	Construção Residencial	Eng. Civ. Hélio Cruz Pimentel Filho
4	224/07	6/11/2007	José Afonso Rocha Júnior	R. Suíça, 07	Construção Residencial	Arq. Urb. Eduardo A. Zanella Jr. E Outro
5	329/07	6/11/2007	Inácio Camillo de Barros	R. Minas Gerais, 898	Ampliação Comercial	Eng. Civ. Sueli Alves Nunes
6	085/07	6/11/2007	Orlando Cruz Deolim e Jorge Luz Américo	R. Romeu Bretas, 739	Desdobro de Lote Urbano	Eng. Civ. Sueli Alves Nunes
7	33.159/07	13/11/2007	Maria Celina Franco Evangelista	R. São Paulo, 1465	Certidão de Uso do Solo	****
8	33.160/07	13/11/2007	Maria Celina Franco Evangelista	R. São Paulo, 1469	Certidão de Uso do Solo	****
9	1008/07	13/11/2007	Aparecido Tibúrcio dos Reis	R. Paulino Paulucci, 10	Certidão de Uso do Solo	****
10	33.274/07	22/11/2007	André Garcia Neto	R. Dona Carmem Dias Faria, 2.872	Certidão de Uso do Solo	****
11	1014/07	22/11/2007	Plens Gomes & Cia. Avaré Ltda. - M.E.	R. Dona Carmem Dias Faria, 3.321	Certidão de Uso do Solo	****
12	206/07	26/11/2007	DIMAR Ind. E Com. Ltda. - M.E.	Av. Donguinha Mercadante, 1491	Construção Comercial	Eng. Civ. Elias Garcia Cleto
13	340/07	26/11/2007	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R. Santa Catarina, 1026	Construção Comercial	Elipse Eng. Arq. Ltda.
14	350/07	30/11/2007	Charlie Guilherme Bechers	R. Interna - Solar Iris Beach - Unidade 07	Construção Residencial	Arq. Urb. Fernando José Custódio
15	088/07	30/11/2007	Célio Pereira Dias	R. Álvaro Lemos Torres, 139	Unificação e Desdobro Lote	Téc. Agrim. Paulo Décio de Souza
16	085/07	30/11/2007	Orlando Cruz Deolim e Jorge Luz Américo	R. Romeu Bretas, 739	Desdobro de Lote Urbano	Eng. Civ. Sueli Alves Nunes

Avaré, 30 de Novembro de 2007

**Arq. Urb. Claudia Vieira Claro Garcia**  
Setor de Análise de Projetos



## DECRETOS

**Decreto nº 1.612, de 28 de novembro de 2007**

(Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual).

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

**Artigo 1º** – Fica alterada a denominação da Ação do Plano Plurianual, nos termos da Lei nº 1.023, de 28 de novembro de 2.007, aprovado pela Lei nº 793, de 22/12/2005, conforme Tabela abaixo:  
Programa : 7005                      PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Elaborar a Legislação Municipal e exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos representantes do Poder Público

Órgão Responsável Principal : 01.00.00                      CÂMARA MUNICIPAL

Indicador : Índice mais Recente                      Índice Futuro - 2.008

Ação Órgão Executor

1071 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 28 de novembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nesta Secretaria na data supra

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Decreto nº 1.613, de 28 de novembro de 2007**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências)

**Autoria:- Mesa Diretora.**

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1.022, de 28 de novembro de 2.007, o Crédito Adicional no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Suplementar a seguinte dotação orçamentária:

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.02.00</b>	<b>DIRETORIA DA CAMARA</b>	
01.122.7005.2.261	Manutenção dos Serviços de Informação	
4.4.90.52.33.00.00.0080	41-Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	8.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

**Artigo 2º** - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.02.00</b>	<b>DIRETORIA DA CÂMARA</b>	
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52.18.00.00.0080	34-Coleções e Materiais Bibliográficos	3.000,00
01.126.7005.2.261	Manutenção dos Sistemas de Informação	
4.4.90.52.06.00.00.0080	42-Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 28 de novembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nesta Secretaria na data supra

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

**Decreto nº 1617 de 04 Dezembro de 2007**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outra providências)

**Joselyr Benedito Silvestre**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:-**

**Artigo 1º** – Fica autorizado na Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré – AVAREPREV abrir nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º da Lei Municipal nº 538 de 29 de Dezembro de 2.003, e da Lei Municipal nº 670 de 25/11/2004, o **CRÉDITO** no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática:-

Código	Geral	Especificações da Despesa	
		Instituto de Previdência Municipal	
		Instituto de Previdência e Dependências	
3.1.90.11.00	09.122.4008.1.033	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
3.1.91.13.00	09.122.4008.1.033	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	4.000,00
		<b>Total</b>	<b>14.000,00</b>

**Artigo 2º** – O valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, da seguinte Dotação Orçamentária:-

Código	Geral	Especificações da Despesa	
		Instituto de Previdência Municipal	
		Instituto de Previdência e Dependências	
4.5.90.61.00	09.122.4008.1.033	Aquisição de Imóveis	14.000,00
		<b>Total</b>	<b>14.000,00</b>

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, 04 de Dezembro de 2.007

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**Prefeito Municipal**

**Decreto nº 1.618, de 05 de dezembro de 2007**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 1.028, de 05 de dezembro de 2.007, o Crédito Adicional no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.02.00</b>	<b>DIRETORIA DA CAMARA</b>	
<b>01.122.7005.2.258</b>	<b>Manutenção dos Serviços Administrativos</b>	
3.3.90.30.16.00.00.0080	Material de Expediente	2.000,00
3.3.90.39.17.00.00.0080	27-Manutenção e Conserv de Máq e Equipam	1.000,00
3.3.90.39.58.00.00.0080	31-Serviços de Telecomunicações	5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.0080	32-Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>01.122.7005.2.334</b>	<b>Comunicação e Publicidade do Legislativo</b>	
3.3.90.39.90.00.00.0080	43-Serviços de Publicidade Legal	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>14.000,00</b>

**Artigo 2º** - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.02.00</b>	<b>DIRETORIA DA CÂMARA</b>	
01.122.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.01.00.00.0080	11-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.000,00
3.3.90.30.22.00.00.0080	15-Material de Limpeza e Higienização	2.500,00
3.3.90.30.26.00.00.0080	16-Material Elétrico e Eletrônico	1.500,00
3.3.90.33.08.00.00.0080	18-Pedágios	1.500,00
3.3.90.39.01.00.00.0080	23-Assinaturas de Periódicos e Anuidades	1.500,00
3.3.90.39.11.00.00.0080	25-Locação de Softwares	2.500,00
3.3.90.39.16.00.00.0080	26-Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>14.000,00</b>

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 05 de dezembro de 2.007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**



## CONCURSO PÚBLICO

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2007**

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Sr. Joselyr Benedito Silvestre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, pela empresa CEMAT, concursos públicos para provimento efetivo de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 53, de 29 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 045, de 1º de abril de 2004, e demais legislações pertinentes, que será regido pelas Instruções Especiais e seu Anexo I, integrantes deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****I - DO CARGO PÚBLICO**

1- O concurso destina-se ao provimento de cargos vagos atualmente existentes, dos que vagarem e dos que forem criados através de Lei, dentro do prazo de validade do concurso, conforme especificados neste Edital.

2- Os cargos, o número de vagas, a referência salarial, o salário, a jornada de trabalho semanal, a taxa de inscrição e os requisitos necessários ao provimento são os estabelecidos da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	REF. SALA	SALÁRIO RE. mensal	JORNADA SEMANAL	TAXA RE.	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
AUXILIAR DE DENTISTA	06	07	585,65	40 h	30,00	Ensino Médio Completo, Curso específico na área e registro no CRO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Português</li> <li>• Matemática</li> <li>• Conhecimentos Específicos</li> </ul>
AUXILIAR DE FARMÁCIA	06	07	585,65	40 h	30,00	Ensino Médio Completo e Curso específico na área	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Português</li> <li>• Matemática</li> <li>• Conhecimentos Específicos</li> </ul>
Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	04	100-09	7,26	Mínima de 20 horas-aula e máxima de 33 horas-aula	45,00	Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria ou específica de nível superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Português</li> <li>• Conhecimentos Específicos</li> <li>• Título</li> </ul>
Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO FÍSICA	04	100-09	7,26	Mínima de 20 horas-aula e máxima de 33 horas-aula	45,00	Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria ou específica de nível superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Português</li> <li>• Conhecimentos Específicos</li> <li>• Título</li> </ul>
Professor de Educação Básica II – INGLÊS	04	100-09	7,26	Mínima de 20 horas-aula e máxima de 33 horas-aula	45,00	Habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria ou específica de nível superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Português</li> <li>• Conhecimentos Específicos</li> <li>• Título</li> </ul>

3- O provimento do cargo será, em caráter efetivo, pelo regime estatutário, nos termos da Lei Municipal nº 315, de 23 de maio de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Avaré e pela Lei Complementar nº 045, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Avaré, quando for o caso.

## II - DAS INSCRIÇÕES

**1- As inscrições serão recebidas no período de 10 a 27 de dezembro de 2007, em dias úteis, no horário das 9:00 às 15:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, em Avaré - SP.**

2- São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) ter, à data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d) possuir os documentos necessários para comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Capítulo I deste Edital;
- e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3- Para inscrever-se no concurso, o interessado deverá:

3.1- Comparecer ao local indicado no item II.1, munido do original da Cédula Oficial de Identidade (R.G.) e do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F. ou CIC);

3.2- Retirar, preencher totalmente e devolver a ficha de requerimento de inscrição que lhe for fornecida no local, inclusive declarando que atende às exigências do item II.2;

3.3- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Banco BRADESCO ou na Agência dos Correios de Avaré, no valor de acordo com a escolaridade do cargo pretendido:

· Ensino Médio (2º grau) ou Curso Técnico completo - R\$ 30,00=(trinta reais);

· Ensino Superior completo - R\$ 45,00=(quarenta e cinco reais).

3.3.1- Nos termos da Lei Municipal nº 824, de 30 de março de 2006, os candidatos portadores de deficiência física estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição. A comprovação da condição de portadora de deficiência física dar-se-á mediante a apresentação da Carteira de Identidade – R.G. e Atestado Médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, comprovando a deficiência.

3.4- Entregar no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, em Avaré e dentro do período de inscrição, os documentos referentes aos títulos, se for o caso, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital.

3.5- As inscrições ficarão abertas, também, por meio da Internet, a partir das 8h30min do dia 10/12/2007 até às 14:00h do dia 27/12/2007, horário de Brasília, exclusivamente no endereço eletrônico da CEMAT.

3.6- Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.cematconcurso.com.br](http://www.cematconcurso.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.7- Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.8- Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o cargo público pretendido, conforme Capítulo I deste Edital.

3.9- Não serão aceitos pedidos para alteração do cargo após a transmissão de dados.

3.10- Após a transmissão de dados, imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição.

3.11- Não será aceito Pedido de Inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.12- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.13- Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, na rede bancária ou nas casas lotéricas, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia 27/12/2007, no valor de acordo com o cargo pretendido.

3.14- O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 10 a 27 de dezembro de 2007 não estará inscrito no Concurso Público.

4- O pagamento das importâncias especificadas acima poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5- A inscrição poderá ser realizada por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e apresentação do Documento do Procurador.

5.1- Deverá ser apresentada uma procuração, para cada candidato, que será retida.

6- O candidato ou seu Procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações dos cargos, em hipótese alguma.

8- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.

8.1- Caberá ao Departamento de Recursos Humanos e a Comissão Examinadora do Concurso Público decidirem sobre a regularidade e deferimento das inscrições.

8.2- A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de inscrição, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas será afixada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Administração Municipal, após 10 (dez) dias do encerramento das inscrições.

8.3- Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.

8.4- No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do concurso.

**9- Não haverá reserva de vaga para pessoa portadora de deficiência, considerando-se o número reduzido de vaga na presente seleção.**

9.1- O candidato cego ou amblíope deverá solicitar por escrito, e protocolar junto à Prefeitura Municipal, até o término das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada. Os que não o fizerem no prazo mencionado não terão a prova preparada seja qual for o motivo alegado.

9.2- Os deficientes visuais (cegos) somente prestarão as provas mediante leitura ou através do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete ou punção.

10- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município, que também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos dos Concursos Públicos para todos os efeitos legais.

11- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura da Estância Turística de Avaré para os fins do Concurso Público em que estiver inscrito.

12- O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

13- Recomenda-se uma única inscrição no concurso, em razão da aplicação das provas para todos os cargos ser em mesma data e horário.

## III - DAS PROVAS

1- O concurso público constará de provas e etapas especificadas por Grupo de Prova, conforme tabela do Capítulo I deste Edital da seguinte forma:

1.1- Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre Português, Matemática e/ou Conhecimentos Específicos; e

1.2- Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de Professor de Educação Básica II, conforme Capítulo V deste edital.

2- As provas escritas de Português, Matemática e/ou Conhecimentos Específicos serão compostas de 50 (cinquenta) questões para os cargos de Auxiliar de Dentista e Auxiliar de Farmácia e, para os cargos de Professor de Educação Básica II serão compostas de 40 (quarenta) questões, sob a forma de teste de múltipla escolha, dentro do conteúdo programático sugerido no Anexo I deste Edital.

2.1- Não haverá indicação de bibliografia, exceto para os cargos Professor de Educação Básica II, conforme Anexo I.

## IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1- As provas escritas realizar-se-ão na cidade da Estância Turística de Avaré-SP, na Faculdade Regional de Educação de Avaré - FREA, localizada à Praça Prefeito Romeu Bretas, nº 165, Centro, na data de 20 de janeiro de 2008 (domingo), às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

1.1- A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso público poderá ser adiada ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas ou local em que se realizarão as provas.

2- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.

3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.2- Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.

5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1- O tempo de duração da prova escrita será de 3 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

5.2- O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.  
 5.3- Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.  
 5.4- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotarà na Folha de Verificações para posterior análise da banca examinadora.  
 5.5- Os pontos correspondentes as questões porventura anuladas serão rateados entre as outras questões válidas e atribuídos a todos os candidatos, na medida que acertarem essas outras, independentemente da formulação de recursos.  
 5.6- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6- Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade exigido;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início das mesmas para permanência na sala;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do concurso público;
- não devolver integralmente o material recebido, exceto a cópia de sua folha de respostas.

7- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CEMAT não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso público.

8- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

#### V - DOS TÍTULOS

- Serão considerados títulos a conclusão de cursos diretamente relacionados com as atribuições da função-atividade pretendida.
- O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada, devendo constar explicitamente as respectivas cargas horárias no mesmo ou em outro documento hábil que o integrará, quando for o caso.
- O comprovante do curso será através de cópia do respectivo documento.
- A entrega dos títulos deverá ser efetuada no Centro Administrativo Municipal e dentro do período de inscrição.
- Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.
- Os pontos atribuídos aos títulos serão acrescidos à nota final do candidato habilitado/aprovado na prova escrita, sendo considerados exclusivamente para efeito de classificação, somente para os cargos de Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Inglês, conforme tabela do Capítulo I.
- Aos títulos serão atribuídos, no máximo, até 6 (seis) pontos.
- Será computado como título o Certificado de Doutor, Mestre ou Pós-Graduação (Lato Sensu) – especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de Educação, ou graduação plena em Pedagogia, exceto o utilizado como requisito do cargo (devendo ser comprovado o requisito e o título), à razão de 2,0 (dois) pontos a cada título que a banca examinadora considerar como pertinente à função-atividade pretendida.

#### VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- Nos pontos atribuídos às provas, bem como no resultado final, os centésimos iguais ou superiores a 5 serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 serão desprezados.
- O não comparecimento a uma das provas excluirá o candidato automaticamente do concurso.

#### VII - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- A nota final do candidato habilitado dar-se-á:
  - Para os cargos com somente prova escrita pela soma do total de pontos obtidos;

1.2- Para os cargos de prova escrita e títulos, a nota resultará dos pontos obtidos na prova escrita acrescidos dos pontos atribuídos aos títulos.

2- Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.

4- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato:

- que tiver maior idade;
- que for casado ou viúvo que tiver maior número de dependentes;
- que for servidor da Administração Pública;
- residente no Município.

#### VIII - DO RECURSO

1- Caberá recurso:

1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 3 (três) dias, a contar da data da divulgação;

1.2- Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação;

1.3- Da nota obtida na prova, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação.

2- O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e a Comissão Examinadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado junto ao Centro Administrativo Municipal.

3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

#### IX - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1- A nomeação será efetuada por ato do Sr. Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

2- Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado os documentos relativos e confirmação das declarações das alíneas "a" a "g" do item 2, do Capítulo II deste Edital.

2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do concurso.

3- Os candidatos aprovados e nomeados terão prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo, nos termos do artigo 40, da Lei Municipal nº 315, de 23 de maio de 1995.

4- Os candidatos admitidos necessariamente deverão passar pelo período de 3 (três) anos de estágio probatório para efeitos de estabilidade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98.

5- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela Prefeitura. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Administração Municipal.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso, valendo para esse fim a publicação no jornal.

4- Caberá ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do resultado final, a homologação do concurso público.

5- O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir e a critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

6- Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

7- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8- Casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a CEMAT Assessoria Jurídica e Administrativa Ltda.  
 9- Em caráter meramente informativo, as informações relativas aos Concursos Públicos poderão ser obtidas via internet, no endereço: <http://www.cematconcurso.com.br>

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, bem como publicado no Jornal Oficial do Município.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de dezembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
 Prefeito Municipal

## A N E X O I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO MÉDIO (2º grau) COMPLETO

**CARGOS:** AUXILIAR DE DENTISTA; AUXILIAR DE FARMÁCIA.

**PORTUGUÊS** (ambos os cargos)

- Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Emprego de crase;
- Pontuação;
- Flexão nominal e verbal;
- Semântica;
- Concordância verbal e nominal;
- Emprego de tempos e modos verbais;
- Vozes do verbo;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Fonema;
- Interpretação de texto;
- Análise sintática.

**MATEMÁTICA** (ambos os cargos)

- Números inteiros: operações e propriedades;
- Regra de três simples e composta;
- Razões e proporções;
- Estatística;
- Equações de primeiro e segundo graus e sistemas;
- Progressões aritméticas e geométricas;
- Porcentagem;
- Juros simples e compostos;
- Sistema de medidas;
- Geometria plana e espacial
- Frações ordinárias e decimais;
- Múltiplos e divisores.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### AUXILIAR DE DENTISTA

- Técnicas auxiliares de odontologia. Materiais, equipamentos e instrumental. Técnicas de trabalho - posições e passos, materiais dentários forradores e restauradores. Conservação e manutenção de equipamentos e instrumental. Técnicas de enfermagem: esterilização e desinfecção. Problemas básicos de saúde da população. Noções sobre: saúde e meio ambiente, vigilância epidemiológica e sanitária. Educação em saúde. O que é educar/educação. Relação profissional/usuário e serviço/comunidade. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Cárie dentária: etiologia da cárie, noções de tratamento da cárie dentária, flúor cariostáticos e selantes. Noções básicas de: Dentística Restauradora; Cimento e Silicato; Amálgama; Resinas Compostas; Nomenclatura e Preparos Cavitários; Periodontia; Próteses; Cirurgia; Pediatria; Ortodontia; Farmacologia; Radiologia; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

##### AUXILIAR DE FARMÁCIA

- Noções básicas de Farmacologia; Organização de Almoxarifados; Avaliação da Área Física e Condições Adequadas de Armazenamento; Controle de Estoques de Medicamentos e Material de Consumo; Padronização dos Itens de Consumo; Sistema de Compra; Sistema de Dispensação de Medicamentos e Materiais de Consumo; Conceitos: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica; Política de Medicamentos; Legislação para o Setor Farmacêutico: noções básicas; Educação em Saúde: noções básicas; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**CARGOS:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS.

**PORTUGUÊS** (todos os cargos)

- Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Emprego de crase;
- Pontuação;
- Flexão nominal e verbal;
- Semântica;
- Concordância verbal e nominal;
- Emprego de tempos e modos verbais;
- Vozes do verbo;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Fonema;
- Interpretação de texto;
- Análise sintática.







1.2- Da nota obtida na prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2- O recurso deverá ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

**VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE**

1- A nomeação será efetivada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e, quando for o caso, após haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública do Município.

2- Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos relativos e confirmação das declarações das alíneas "a" a "g" do item 2, do Capítulo II deste Edital.

2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

3- Os candidatos aprovados e convocados terão prazo de 10 (dez) dias para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.

4- Os contratos dos candidatos habilitados decorrentes deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, contados da data do termo de posse, podendo ser prorrogado por igual período e, a critério da Administração Municipal, enquanto perdurar o Convênio com o Ministério da Saúde, Programa Saúde da Família, quando for o caso.

5- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela Prefeitura. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Administração Municipal.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.

4- Caberá ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do resultado final, a homologação do processo seletivo.

5- O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.

6- Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

7- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8- Casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a CEMAT Assessoria Jurídica e Administrativa Ltda.

9- Em caráter meramente informativo, as informações relativas ao Processo Seletivo poderão ser obtidas via internet, no endereço: [www.cematconcurso.com.br](http://www.cematconcurso.com.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, bem como publicado no Jornal Oficial do Município.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de dezembro de 2007.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO R\$	JORNADA SEMANAL	TAXA R\$	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
Agente Comunitário de Saúde (Assentamento Santa Adelaide)	1	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Brahândia)	2	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Brasil Nova)	1	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Conjunto Habitacional Egídio Martins da Costa - FLIMOC)	2	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Custa Azul)	1	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Distrito de Barra Grande)	1	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Dulce Gombosi)	3	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Botucosense II)	2	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos

Agente Comunitário de Saúde (Jardim Califórnia)	1	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Palmeiras)	3	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Paraisópolis)	3	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Presidencial I e II)	2	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Recanto da Ilhaquinha)	2	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Santa Mônica)	2	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Tropical)	3	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Vila Esperança)	1	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde (Vila Martins III)	2	410,00	40 h	20,00	Ensino Fundamental completo e comprovar residência no Bairro	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Auxiliar Administrativo	06	385,65	40 h	30,00	Ensino Médio completo e experiência em computação	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Auxiliar de Cirurgião Dentista	04	385,65	40 h	30,00	Ensino Médio Completo e registro no CRO	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Auxiliar de Enfermagem	10	685,52	40 h	20,00	Ensino Fundamental Completo e registro no COREN	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Auxiliar de Farmácia	05	385,65	40 h	30,00	Ensino Médio Completo, Curso específico na área e experiência em computação	•Português •Matemática •Conhecimentos Específicos
Auxiliar de Limpeza	05	386,80	40 h	20,00	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4º série)	•Português •Matemática
Dentista	04	2.500,00	40 h	45,00	Curso Superior completo na área e registro no CRO	•Português •Conhecimentos Específicos
Enfermeiro	05	2.500,00	40 h	45,00	Curso Superior completo na área e registro no COREN	•Português •Conhecimentos Específicos
Médico	05	5.000,00	40 h	45,00	Curso Superior completo na área e registro no CRM	•Português •Conhecimentos Específicos

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO FUNDAMENTAL (1º grau) INCOMPLETO**

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA**

**PORTUGUÊS**

- Alfabeto – vogais – consoantes; dígrafos – encontros consonantais e vocálicos;
- Flexão de gênero e número dos nomes: singular/plural; masculino/feminino; aumentativo/diminutivo; graus comparativo e superlativo;
- Sinônimos/antônimos;
- Tipos de oração: afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa;
- Pontuação;
- Classificação de palavras quanto ao número de sílabas e à tonicidade;
- Substantivos: classificação – concreto/abstrato; primitivo/derivado; próprio/comum; simples/composto; coletivo; flexão;
- Adjetivos – classificação; adjetivo pátrio; locução adjetiva; graus dos adjetivos;
- Artigos definido e indefinido;
- Numeral;
- Pronomes – pessoal; possessivo; demonstrativo; indefinido; interrogativo;
- Verbos até 3ª conjugação;
- Sujeito e predicado;

- Bilhete – cartas – descrição – narração;
- Interpretação de textos;
- Acentuação gráfica;
- Ortografia.

**MATEMÁTICA**

- Operações básicas - adição – subtração – multiplicação – divisão;
- Problemas envolvendo as quatro operações;
- Operações com números racionais;
- Sistema de numeração decimal – operações – transformações e expressões numéricas;
- Numeração romana;
- Teoria dos conjuntos – símbolos – operações – diagramas;
- Geometria – noções básicas – curvas – retas – perímetro – polígonos – quadriláteros;
- Operações básicas com frações – M.D.C. – M.M.C. – resolução de problemas;
- Regra de três simples – porcentagem – razão – proporção;
- Estatística;
- Medidas e unidades – comprimento – tempo – massa – líquido – área e volumes.

**ENSINO FUNDAMENTAL (1º grau) COMPLETO**

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

**PORTUGUÊS** (ambas as funções)

- Interpretação de textos;
- Ortografia;
- Emprego de crase;
- Acentuação gráfica;
- Flexão dos substantivos e adjetivos;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Conjugação verbal;
- Concordância verbal e nominal;
- Pontuação;
- Regência verbal;
- Análise sintática.

**MATEMÁTICA** (ambas as funções)

- Operações fundamentais com números naturais: resolução de problemas;
- Operações com números racionais;
- Frações ordinárias e decimais;
- Sistema métrico decimal: medidas de comprimento, superfície, volume e capacidade;
- Problemas envolvendo perímetro e área de figuras planas;
- Estatísticas;
- Porcentagem;
- Juros simples;
- Regra de três simples;
- Razões e proporções.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Noções básicas sobre o Processo Saúde – Doenças;
- Noções básicas sobre Imunização;
- Noções básicas sobre Saneamento Básico, água, esgoto e lixo;
- Conceitos: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica;
- Doenças infecto-contagiosas mais comuns no Brasil e no Estado de São Paulo. Medidas de vigilância epidemiológica no controle das mesmas;
- Atualidades: econômica, social e política;
- Relações entre os seres vivos, ciclos biológicos das principais parasitoses;
- Higiene e conservação de alimentos;
- Epidemiologia das seguintes doenças: Dengue; Febre Amarela; Cólera; Hepatite; Leptospirose; Pediculose; Escabiose; Febre Tifóide; Tuberculose; Raiva; Hanseníase; Diabetes Mellitus; Hipertensão Arterial; Leishmaniose.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

- Papel do Auxiliar de Enfermagem perante a equipe de enfermagem e equipe de saúde;
- Atuação do Auxiliar de Enfermagem na aplicação de técnicas básicas;
- Ética, deontologia e legislação de enfermagem;
- Assistência de enfermagem na administração de medicamentos, dietas e líquidos;
- Assistência de enfermagem ao paciente na admissão, alta e fase terminal;
- Assistência de enfermagem em médico-cirúrgica e moléstias infecto-contagiosas;
- Assistência de enfermagem em materno-infantil;
- Atuação do Auxiliar de Enfermagem nos primeiros socorros;
- Atuação do Auxiliar de Enfermagem em centros cirúrgicos e centro de material esterilizado;

- Protocolo de atendimento inicial ao traumatizado
- Protocolo da reanimação cardio-pulmonar
- Atendimento ao queimado
- Atendimento de urgência/emergência ao portador de Diabetes Mellitus
- Atendimento de urgência/emergência ao portador de Hipertensão Arterial
- Portarias que regulamentam o Sistema Nacional de Atenção às Urgências
- Normas de Biossegurança
- Enfermagem em pediatria;
- Enfermagem em ginecologia e obstetrícia;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

**ENSINO MÉDIO (2º grau) COMPLETO**

**FUNÇÕES:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA; AUXILIAR DE FARMÁCIA.

**PORTUGUÊS** (todas as funções)

- m) Ortografia oficial;
- n) Acentuação gráfica;
- o) Emprego de crase;
- p) Pontuação;
- q) Flexão nominal e verbal;
- r) Semântica;
- s) Concordância verbal e nominal;
- t) Emprego de tempos e modos verbais;
- u) Vozes do verbo;
- v) Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- w) Fonema;
- x) Interpretação de texto;
- y) Análise sintática.

**MATEMÁTICA** (todas as funções)

- Números inteiros: operações e propriedades;
- Regra de três simples e composta;
- Razões e proporções;
- Estatística;
- Equações de primeiro e segundo graus e sistemas;
- Progressões aritméticas e geométricas;
- Porcentagem;
- Juros simples e compostos;
- Sistema de medidas;
- Geometria plana e espacial
- Frações ordinárias e decimais;
- Múltiplos e divisores.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

- Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos;
- Noções de Direito Administrativo;
- Noções de Direito Tributário;
- Licitações e Contratos - Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/94 e alterações;
- Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000;
- Contabilidade Pública; Lei nº 4.320/64;
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Atualidades: Social, Econômica e Política;
- Noções de Informática; Conhecimento de DOS, Windows e Linux; pacotes de trabalho (Office e Star Office); Internet (web e e-mail).

**AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA**

- Técnicas auxiliares de odontologia. Materiais, equipamentos e instrumental. Técnicas de trabalho - posições e passos, materiais dentários forradores e restauradores. Conservação e manutenção de equipamentos e instrumental. Técnicas de enfermagem: esterilização e desinfecção. Problemas básicos de saúde da população. Noções sobre: saúde e meio ambiente, vigilância epidemiológica e sanitária. Educação em saúde. O que é educar/educação. Relação profissional/usuário e serviço/comunidade. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Cárie dentária: etiologia da cárie, noções de tratamento da cárie dentária, flúor cariostáticos e selantes. Noções básicas de: Dentística Restauradora; Cimento e Silicato; Amálgama; Resinas Compostas; Nomenclatura e Preparos Cavitários; Periodontia; Próteses; Cirurgia; Pediatria; Ortodontia; Farmacologia; Radiologia; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

- Noções básicas de Farmacologia; Organização de Almoarifados; Avaliação da Área Física e Condições Adequadas de Armazenamento; Controle de Estoques de Medicamentos e Material de Consumo; Padronização dos Itens de Consumo; Sistema de Compra; Sistema de Dispensação de Medicamentos e Materiais de Consumo; Conceitos: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Assistência Farmacêutica; Política de Medicamentos; Legislação para o Setor Farmacêutico: noções básicas; Educação em Saúde: noções básicas; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde.

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**FUNÇÕES:** DENTISTA; ENFERMEIRO; MÉDICO.

**PORTUGUÊS** (todas as funções)

- a) Ortografia oficial;
- b) Acentuação gráfica;
- c) Emprego de crase;
- d) Pontuação;
- e) Flexão nominal e verbal;
- f) Semântica;
- g) Concordância verbal e nominal;
- h) Emprego de tempos e modos verbais;
- i) Vozes do verbo;
- j) Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- k) Fonema;
- l) Interpretação de texto;
- m) Análise sintática.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****DENTISTA**

- Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional; Os princípios e a organização do Sistema Único de Saúde - SUS.

**ENFERMEIRO**

1. Cuidado de Enfermagem na Administração de Medicamentos
2. Cuidado de Enfermagem à pessoa portadora de Diabetes Mellitus
3. Cuidado de Enfermagem à pessoa portadora de Hipertensão Arterial
4. Cuidado de Enfermagem ao Recém Nascido
5. Cuidado de Enfermagem à Gestante e Puérpera
6. Princípios básicos aplicados à prática da enfermagem:
  - Nutrição e hidratação
  - Regulação térmica
  - Assepsia médica e cirúrgica
  - Técnicas de curativos
7. Vigilância Epidemiológica
  - Doenças de notificação compulsória
  - Conceitos
  - Medidas de controle das doenças transmissíveis
  - Imunização
8. Ética em Saúde, Código de Ética na Enfermagem e Legislação Profissional
9. Políticas de Saúde e Sistema Único de Saúde
10. Medidas de Biossegurança e Precauções Padrão
11. Esterilização e Desinfecção
12. Portarias Ministeriais que regulamentam a política de Atenção às Urgências
13. Cinemática do trauma
14. Protocolo de atendimento inicial ao traumatizado
15. Abordagem em situações de urgência do tipo:
  - Traumatismo raquimedular
  - Lesões torácicas
  - Choque
  - Traumatismo crânio encefálico
  - Protocolo de crise hipertensiva
  - Protocolo da reanimação cardiorrespiratória

- O atendimento de urgência e emergência e o Sistema Único de Saúde
- Atendimento ao queimado
- Trauma na gestação
- Urgências na infância

**MÉDICO**

1. Doenças infecciosas e parasitárias: Rubéola, Sarampo, Caxumba, Encefalites, Varicela Zoster, Hepatites, Raiva, Mononucleose, Enterovirose, Herpes simples, Difteria, Salmoneloses, Tuberculose, Hanseníase, Estreptococcos, Hemorragia, Conjuntivites, Parasitoses Intestinais; Chagas, Toxoplasmose, Esquistossomose, Lues, Escabiose, Pediculose, Blastomicose, Candidíase, Calazar, Malária, Meningites, AIDS
2. Epidemiologia especial: Características do agente, hospedeiros e meios importantes para transmissão. Aspectos mais importantes dos diagnósticos clínico e laboratorial e do tratamento. Medidas e Profilaxia. Cólera, Difteria, Doenças de Chagas, Doenças Meningocócicas, Esquistossomose, Dengue, Febre amarela, Febre Tifóide, Hanseníase, Hepatite por vírus, Leptospirose, Leishmaniose, Malária, Meningite Bacteriana e Virais, Poliomielite, Raiva Humana, Sarampo, Tétano, Tuberculose. Epidemiologia Operacional: Notificação Compulsória
3. Doenças da nutrição e metabolismo: Avitaminose, Desnutrição, Obesidade e Osteoporose, Diabetes Metabólica, Dislipidemia



**3- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Os proprietários dos imóveis relacionados no final deste Edital deverão requerer o parcelamento das contribuições de melhoria, prevista neste Edital, cujos prazos de pagamento é o previsto no ordenamento jurídico Municipal, bem como, os pagamentos que poderão ser feitos a vista.

**4- ÁREA A SER BENEFICIADA**

Os trabalhos descritos beneficiarão diretamente os proprietários dos imóveis situados na via pública no local a ser executado o serviço, quais sejam: aquele descrito no item 1.

**5 – BENEFÍCIO E VALORIZAÇÃO**

O benefício desse melhoramento representará uma valorização sobre o imóvel, atualizado à época dos serviços acrescidos da parcela correspondente ao valor dos serviços. Tendo em vista que estes serviços valorizarão diretamente imóveis onde os mesmos serão executados, o fator de absorção de benefício pelo proprietário será de 30% (Trinta por cento) do valor dos serviços correspondentes à testada de cada imóvel, descontados as áreas verdes, cruzamentos e prédios públicos.

**6 – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO**

Os proprietários beneficiados, bem como, demais munícipes, poderão oferecer impugnação a qualquer dos elementos do presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A apresentação de impugnação não implicará na suspensão ou início das obras.

Item	Contribuinte - Zona Cadastral: Setor 5		Nº do imóvel	Nº da quadra cadastral	Nº do lote cadastral	Testada m
	NOME	NOME DA RUA	QUADRA	LOTE	ML	
1	Cezar O. do Amaral	Alfredo Marques do Valle	Vago	271	3	7,50
2	Cezar O. do Amaral	Alfredo Marques do Valle	Vago	271	3	7,50
3	Audacia de Oliveira	Alfredo Marques do Valle	274	271	4	7,50
4	Michel K. Mensah	Alfredo Marques do Valle	Vago	271	8	7,50
5	Isabel da Silva	Alfredo Marques do Valle	Vago	271	12	7,50
6	Alcides Passarelli	João Gomes de Oliveira	119	271	20	7,07
7	Manoel Pereira Lopes	João Gomes de Oliveira	vago	271	21	7,50
8	Orlando José de Campos	João Gomes de Oliveira	141	271	23	7,50
9	Antonio Leite de Miranda	João Gomes de Oliveira	171	271	27	7,50
10	Aparecido Cardoso	João Gomes de Oliveira	vago	271	32	7,50
11	Paulinho dos S. Camargo	João Gomes de Oliveira	231	271	38	7,50
12	Helena Roque P. Pereira	João Gomes de Oliveira	vago	271	37	7,50
13	Wilson Antonio da Silva	João Gomes de Oliveira	vago	271	38	7,07
14	Wilson Antonio da Silva	Alfredo Marques do Valle	vago	271	1	7,07
15	Wilson Antonio da Silva	João Gomes de Oliveira	vago	271	38	7,07
16	Gerson dos Santos	Alfredo Marques do Valle	172	271	19	7,07
17	Alcides Passarelli	João Gomes de Oliveira	119	271	20	7,07
18	Fabio Moises da Cunha	Alfredo Marques do Valle	185	272	22	7,50
19	Rosiane Ap. de M. Soncini	Alfredo Marques do Valle	vago	272	23	7,50
20	Andria Ap. de Oliveira	Alfredo Marques do Valle	vago	272	27	7,50
21	Mauro Cesar P. Candido	Alfredo Marques do Valle	vago	272	29	7,50
22	Lucilene Luiza de Oliveira	Alfredo Marques do Valle	257	272	30	7,50
23	Sergio M. Canagrande	Alfredo Marques do Valle	vago	272	37	7,50
24	Cleusa C. P. Candido	Alfredo Marques do Valle	171	272	20	7,07
25	Carlos R. Ferreira de Melo	Alfredo Marques do Valle	295	272	38	14,14
26	Fernanda M. Dos Santos	Nair Rodrigues Cavini	148	274	4	7,50
27	José Rodrigues de Souza	Nair Rodrigues Cavini	128	274	7	7,50
28	Benedito de Souza	Nair Rodrigues Cavini	120	274	8	7,50
29	Aldeni Francisco Fario	Nair Rodrigues Cavini	vago	274	1	20,52
30	Alceu Zaina e outra	Alfredo Marques do Valle	142	275	2	7,50
31	ClaudioLucas Empr.	Alfredo Marques do Valle	vago	275	6	7,50
32	Clóvis Ap. Alves	Alfredo Marques do Valle	72	275	12	7,50
33	Igreja Ev da Ass. De Deus	Alfredo Marques do Valle	vago	275	13	10,00
34	Mauro Nunes Siqueira	Alfredo Marques do Valle	vago	275	14	10,00
35	José Carlos de Oliveira	Alfredo Marques do Valle	vago	275	15	22,98
36	Reinaldo Francisco de Luz	João Gomes de Oliveira	Vago	275	18	5,69
37	Solange Pereira de Carvalho	João Gomes de Oliveira	Vago	275	18	7,50
38	Antonio de Souza Silveira	João Gomes de Oliveira	35	275	19	7,50
39	Elias Benedito Barbosa	João Gomes de Oliveira	49	275	21	7,50
40	José Machado da Silva	João Gomes de Oliveira	Vago	275	22	7,50
41	José Machado da Silva	João Gomes de Oliveira	Vago	275	23	7,50
42	José Machado da Silva	João Gomes de Oliveira	Vago	275	24	7,50
43	Edson Aguilera	João Gomes de Oliveira	Vago	275	25	7,50
44	Lucia Hercilia Aleu	João Gomes de Oliveira	Vago	275	26	7,50
45	João F. De Souza Sobrinho	João Gomes de Oliveira	27	275	27	7,50
46	Elizete Machado da Silva	João Gomes de Oliveira	Vago	275	28	7,07
47	Alceu Zaina e outra	Alfredo Marques do Valle	148	275	1	7,07
48	Elizete Machado da Silva	Soldado José Venâncio	Vago	275	28	18,07
49	José Carlos de Oliveira	Soldado Ulisses Padilha	vago	275	15	32,94
50	Reinaldo Francisco de Luz	Soldado Ulisses Padilha	vago	275	16	18,82
51	José Carlos de Oliveira	Alfredo Marques do Valle	Vago	276	21	24,01
52	José Carlos de Oliveira/tere.	Alfredo Marques do Valle	Vago	276	22	7,50
53	José Carlos de Oliveira/tere.	Alfredo Marques do Valle	27	276	23	7,50
54	José Carlos de Oliveira/tere.	Alfredo Marques do Valle	35	276	24	7,50
55	José Cicero da Silva	Alfredo Marques do Valle	55	276	27	7,50
56	Paulo Leme	Alfredo Marques do Valle	63	276	28	7,50
57	José Sergio Rodrigues	Alfredo Marques do Valle	Vago	276	32	7,50
58	Willian Pires de Oliveira	Alfredo Marques do Valle	Vago	276	33	7,50
59	Serafim Manoel de Mello	Alfredo Marques do Valle	113	276	34	7,50
60	Cláudio Lucati emprend	Alfredo Marques do Valle	Vago	276	37	7,50
61	Manoel Oliveira da Silva	Alfredo Marques do Valle	Vago	276	38	7,50
62	José Machado da Silva	Alfredo Marques do Valle	Vago	276	40	14,14

Avaré, 28 de Novembro de 2007.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

## Alunos da escola Licinia Guazzelli realizam Projeto Animais

MÁRIO BIXIGA

No último dia 30 de novembro, os alunos da Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) Licinia de Oliveira Guazzelli participaram do Projeto Animais, evento realizado pela professora-coordenadora Rachel Ramalho.

O projeto contou com exposições de trabalhos feitos pelos alunos e teve como objetivo mostrar para as crianças o respeito que se deve ter com o meio ambiente e com os seres vivos. O tema provocou o interesse e a curiosidade dos alunos.

As crianças participaram ativamente, refletindo, sugerindo idéias, buscando soluções e levantando questões. Foi um projeto enriquecedor, que observou, dentre outras coisas, as diferenças e semelhanças entre animais que foram apresentados.



Alunos da Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) Licinia de Oliveira Guazzelli participaram do Projeto Animais



Foi um projeto enriquecedor, que observou, dentre outras coisas, as diferenças e semelhanças entre animais que foram apresentados

O evento contou com a participação importante de alunos, pais, professores, funcionários da escola e do veterinário Dr. Roberto.

## Alunos da Escola Maneco Dionísio participam de Sarau de Poesias

MÁRIO BIXIGA

No último dia 22 de novembro, os alunos da 4ª Série C da Escola Municipal de Ensino Básico (EMEB) Maneco Dionísio participaram de um Sarau de Poesias. O evento aconteceu na própria escola e marcou o final do Projeto da Professora Nívea da Silva Ferreira, com a realização da primeira noite de autógrafos.

O projeto foi desenvolvido durante todo o ano, envolvendo os alunos e desenvolvendo valores como a união, a amizade e o respeito entre todos.



O projeto foi desenvolvido durante todo o ano, envolvendo os alunos e desenvolvendo valores como a união, a amizade e o respeito entre todos.

Os pais dos alunos participaram do evento, onde puderam acompanhar o sarau e receber livros com produções escritas e fotos autografadas por todos os alunos, em uma noite muito agradável. A direção da escola parabenizou os alunos, pais e professores pela realização do evento.



## Procon dá dicas para a contratação de TV por assinatura

Uma das características da TV por assinatura é proporcionar a comodidade do lazer em casa. Visando manter esta particularidade e evitar aborrecimentos para o assinante, os técnicos do Procon alertam para as precauções a serem tomadas na contratação.

Esta prestação de serviço compõe-se de mensalidades (referentes à manutenção do serviço de distribuição de sinais) e de uma taxa de adesão (preço de assinatura), cujo valor pode variar de local para local, dependendo das iniciativas promocionais dos fornecedores. A programação é oferecida em forma de "pacotes" de canais pré-estabelecidos e pelo pay-per-view que é uma programação escolhida e paga à parte pelo assinante.

Antes de concretizar a transação, o consumidor deve pesquisar as empresas comparando os preços dos pacotes de programação; consultar assinantes próximos para checar o serviço e, ainda, verificar no cadastro de reclamações fundamentadas do Procon ([www.procon.sp.gov.br](http://www.procon.sp.gov.br)) se a prestadora de serviço em questão possui reclamações e se foram atendidas.

Ainda na fase pré-contratual, é necessário averiguar se em sua rua ou prédio existe infra-estrutura para instalação e boa recepção do sinal da TV escolhida (a transmissão pode ser via cabo, satélite ou microonda, sendo esta última a mais suscetível às interferências de várias ordens, dependendo do local ou região).

Solicite que a empresa verifique previamente as condições técnicas, pois havendo problemas na região ou edifício o prazo para instalação aumentará podendo, ainda, ser inviabilizado o fornecimento do serviço.

Se houver necessidade de obras (alvenaria, tubulação etc.), estas correrão por conta do consumidor, cabendo à empresa fornecedora a instalação dos equipamentos pertinentes ao funcionamento do sistema e a garantia da qualidade e transmissão constantes dos sinais.

Em se tratando de condomínio, muitas vezes, dependendo da quantidade de adesões, estas obras

são custeadas pela própria empresa como forma de promoção.

A contratação destes serviços precisa ser muito cuidadosa e, só deve ser efetuada por técnicos credenciados pela operadora. As instalações clandestinas são consideradas crime, o que poderá resultar em prisão e pagamento de multa. Fique atento à fatura mensal, o não recebimento dela, algumas vezes, pode implicar numa "venda pirateada", ou seja, irregular. Nestes casos, o consumidor deve entrar em contato com a empresa para esclarecer a situação.

Quando se tratar de condomínio, se possível, dê preferência a contrato individual para que não haja vínculo com o pagamento das despesas condominiais. Porém, vale a pena verificar se há vantagens nas promoções e descontos oferecidos pelas empresas quando da assinatura de um contrato coletivo. Atente para a forma e condições de eventual rescisão.

Na contratação por telefone, o consumidor deve solicitar e anotar todas as informações passíveis de dúvidas ou enganos, como valores referentes à taxa de adesão e mensalidade; condições de pagamento:

- Data da instalação; periodicidade de reajuste (de acordo com a legislação em vigor, a cada 12 meses);
- Vigência do contrato;
- Condições para cancelamento ou suspensão temporária do serviço;
- Guia de programação; encargos e restrições em caso de atraso do pagamento das parcelas;
- Conteúdo e opções de "pacotes" de programação e demais obrigações e direitos da operadora e do usuário.

O assinante deve exigir que lhe seja enviada uma via da proposta e do contrato para comparar com as informações obtidas por telefone. Só assine o contrato após ler atentamente todas as cláusulas e inutilizar os espaços em branco. Peça também para constar neste documento, se for o caso, a descrição de obras a serem efetuadas no imóvel.

Os equipamentos envolvidos pertencem à operadora e deverão ser devolvidos ao término do contrato. Faça uma vistoria na presença do representante da empresa tanto ao recebê-los, quanto ao devolvê-los.

Havendo irregularidades registre por escrito.

Na adesão efetuada fora do estabelecimento comercial, o consumidor tem direito a arrependimento e conseqüente cancelamento do acordado no prazo de sete dias, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento dos serviços (adesão ou instalação).

O não cumprimento do prometido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, dá ao consumidor o direito de exigir a execução forçada da obrigação; aceitar outra prestação de serviço equivalente ou o cancelamento do contrato com a restituição da quantia paga, atualizada monetariamente.

Qualquer mudança na programação, como retirada ou diminuição do número de canais, deve ter, com antecedência, a ciência e a anuência do consumidor pois, a alteração unilateral do contrato caracteriza uma prática abusiva. Se a troca não for da vontade do contratante, ele poderá rescindir o contrato e obter a devolução do valor pago relativo à taxa de adesão ou exigir o abatimento proporcional referente àquele canal.

Se houver interrupção da transmissão do sinal da TV paga, o assinante tem direito a desconto proporcional da mensalidade referente ao período em que ficou sem o serviço.

No caso de troca de endereço, é necessário verificar o que estipula o contrato e, ainda, certificar-se junto à empresa se o novo local tem condições técnicas para a transmissão.

Os técnicos do Procon esclarecem também que, se o consumidor desejar rescindir o contrato por motivos pessoais, a devolução da taxa de adesão eventualmente paga só será devolvida por liberalidade da operadora.

Atualmente, algumas operadoras oferecem o acesso à Internet usando o mesmo cabo da TV. Este serviço é cobrado a parte e merece muita atenção do consumidor, uma vez que ele apresenta taxas e particularidades diferentes do meio usual.

Qualquer problema, o consumidor deve procurar o Procon. A agência do Procon de Avaré atende na Rua Mato Grosso, 1360. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones 3733 7010 ou 3733 7565.

PAGUE EM DIA O SEU  
**IPTU**  
AVARÉ

VOCÊ CONTRIBUI AINDA MAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

# Banda Calypso estará encerrando a 7ª Fest Country com show neste domingo

MÁRIO BIXIGA



Um grande público compareceu todas as noites para prestigiar os shows

Está se encerrando neste final de semana mais uma edição da Fest Country, considerada uma das principais festas populares do interior do Estado. Este ano a festa contou com uma série de atrações para o público com shows artísticos de alto nível que se apresentaram na arena montada no Parque de Exposições.

Depois do grande sucesso no ano passado, a dupla César Menotti e Fabiano voltará hoje ao palco da Fest Country com mais um grande show.

No domingo acontecerá a final do rodeio de touros e cavalos, que pela qualidade técnica

dos peões já é considerado como um dos 10 principais do país contando com a participação de peões já consagrados no circuito nacional e norte-americano.

O encerramento da festa promete ser em grande estilo com a apresentação da Banda Calypso e com a tradicional queima de fogos. O show é bastante aguardado, pois essa será a primeira vez que a banda estará se apresentando na região.

É importante salientar que a entrada para os shows e o estacionamento são gratuitos.

## SHOWS DE ALTO NÍVEL FORAM APRESENTADOS NA 7ª FEST COUNTRY

GRUPO TRADIÇÃO



ANDRÉ VALADÃO



VITOR E LÉO



BRUNO E MARRONE

